



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONES:** \_\_\_\_\_  
**FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

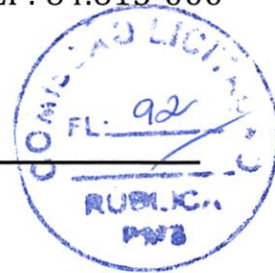
Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à Tomada de Preços Nº 003/2020, cujos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Presidente da CPL às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 27 DE AGOSTO DE 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), Santana do Piauí - PI.

Santana do Piauí - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

EM BRANCO





**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

**INTRODUÇÃO**

**ORGÃO INTERESSADO:** Município de Santana do Piauí - PI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 063/2020

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço **GLOBAL**.

**REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI)

**DATA:** 27 DE AGOSTO DE 2020.

**HORA:** 10:30h (Dez horas e trinta minutos)

**TELEFONE:** (89) 9 8817-7114

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI), torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço **GLOBAL**, a realizar-se às **10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 27 DE AGOSTO DE 2020**, quando serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos licitantes, como estabelece esta Tomada, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001/2019, em obediência às Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019”**.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados nesta TOMADA DE PREÇOS.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**



A Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio receberão os **documentos de habilitação e as propostas de preços** dos interessados em participar da presente licitação até às **10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 27 de agosto de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada na Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços. No mesmo dia e local, às **10:30h (dez horas e trinta minutos)**, dar-se-á início à sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS**.

As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado ou através do endereço de e-mail: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada na Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI) e enviados posteriormente ao Setor de Licitações. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, via Protocolo da Prefeitura, telefone (89) 9-8817-7114, de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 13:00 horas, ou através do endereço de e-mail: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**.

O comprovante de cadastro de participação na Tomada de Preços 003/2020 no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), será feito até o terceiro dia anterior à abertura da proposta de preços, e as empresas interessadas deverão trazer consigo, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, aonde será entregue o edital e seus anexos na íntegra contendo todas as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

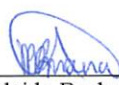
**1.1.** Esta licitação tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019”**, especificada, quantificada e detalhada nas planilhas e documentos anexos a este Edital, os quais são parte integrante como se nele transcritos.



Maria de Fátima Moura  
Presidente



Maria Cleide Rodrigues  
Membro



Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**1.2.** A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, nos projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o arquivo de informações sobre a licitação.

**1.3** O **valor máximo estimado** permitido pelo Município de **SANTANA DO PIAUÍ - PI** para os serviços objeto desta licitação será de **R\$ 723.000,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)** não sendo permitidos preços superiores.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Tomada de Preços as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

**2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 314, de 26 de novembro de 2010;

**2.3.** Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração;

**2.4.** Não poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.5.** Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

**2.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

EM BRANCO





**2.7.** A participação neste Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**2.8.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**2.9.** Não será permitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio; e

**2.10.** Não poderão participar neste Tomada de Preços o autor do Projeto Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica.

### **3. DAS CREDENCIAIS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar desta Tomada de Preços;

**3.2.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de Registro Geral – RG, ou outro documento (com foto) que o identifique;
- b) Procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa licitante habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.
- c) Documento da empresa, contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado, caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**3.4.** Os documentos originais ou cópias de que trata o item 3.2 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pelos membros da CPL no ato do credenciamento de participação da presente Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

EM BRANCO



**3.5.** Os conjuntos de documentos relativos à Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues separadamente, em invólucros fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2020**  
**ENVELOPE N. ° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**  
**TOMADA DE PREÇOS 003/2020**  
**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS OU COMERCIAL**  
**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou por Membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**4.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

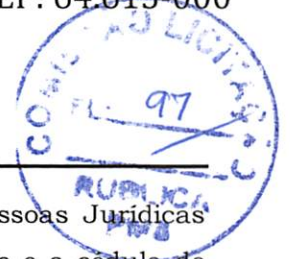
##### **I - Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e a cédula de identidade do(s) titular(es).







c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;

e) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).

## **II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

## **III - Quanto a Fazenda Municipal:**

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

## **IV - Quanto a Fazenda Estadual:**

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

## **V - Quanto a Fazenda Pública Federal:**

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

EM BRANCO





#### **VI - Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente;
- b) A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" artigo 30, da Lei 8.666/93, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto descrito no Projeto Básico;
- c) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);
- e) Exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;
- f) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

#### **VII - Situação Econômico - Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

EM BRANCO



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b<sup>1</sup>)** Para análise da boa saúde financeira da empresa, mediante análise do balanço patrimonial, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG – **Liquidez Geral**

SG – **Solvência Geral**

LC – **Liquidez Corrente**

**b<sup>2</sup>)** Serão considerados habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos índices referidos na alínea “a1” deste subitem.

**c)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**c<sup>1</sup>)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

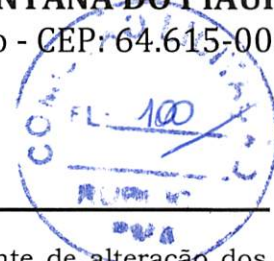
#### **VIII - Outras Comprovações:**

**a)** As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, para se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

**b)** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas

EM BRANCO





dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

- c) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante;
- d) Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelo telefone (89) 9 8817-7114, das 08h00 às 12h00min. Como comprovação da visita ao local onde será executada a obras e serviços, a licitante deverá apresentar a Declaração de Visita, em modelo próprio ou modelo do anexo VIII deste Edital. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil antes da data prevista para a abertura do certame. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) O comprovante de cadastro de participação na **TOMADA DE PREÇOS 003/2020**, feito junto a CPL e será entregue ao licitante, ou ao seu representante legal, que deverá trazer consigo, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, para que lhe sejam prestadas todas as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de elaborar sua proposta, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas de preços.
- f) Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santana do Piauí - PI.
- g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO V);
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO II);

EM BRANCO





**i)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não tem entre seus sócios ou dirigentes servidor da Administração Pública (ANEXO IX);

**j)** Declaração que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente;

**4.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.4.** Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

**4.5.** No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**4.5.1.** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem "n1", acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Santana do Piauí - PI, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cléide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleidé Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 02**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:

**5.1.1** Especificação clara e detalhada do fornecimento objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o ANEXO X e XI do presente edital;

**5.1.2.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, da empresa proponente;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

**5.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

**5.1.5** Preço unitário expresso em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso em algarismo e por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso.

**5.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

**5.3.** Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula.

**5.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**5.5.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

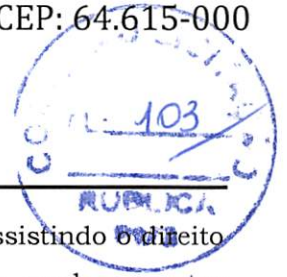
  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**5.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexecutável ou valor zero.

**5.9.** Apresentar Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, composições de custos unitários, inclusive às composições auxiliares e complementares, com indicação da fonte e mês de referência dos insumos utilizados, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta.

**5.10.** Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.11.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Na Proposta de Preço deverão constar a forma de pagamento, nome do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da pessoa jurídica.

## **6. DO PROCEDIMENTO**


**6.1.** Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

**6.2.** No local, dia e hora previstos no edital, receberá os envelopes contendo a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata ou após o prazo para apresentação de recursos.

**6.3.** Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no Item 5 da Proposta de Preço – Envelope nº 02 e seus subitens, ou que contrariarem este Edital;

**6.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação conforme artigo 48, §3º da lei 8666/93.

**6.6.** A critério da CPL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

**6.7.** Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento desta Tomada de Preços, recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de preço dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Após a entrega dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - proposta de preço, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - documentos de habilitação contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação será oferecida ao crivo e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.


**7.3.** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e após divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

**7.4.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior.

**7.5.** Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



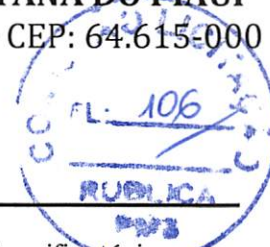
- 7.6.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.
- 7.7.** O Envelope nº 02 devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta preço da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas.
- 7.8.** Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído.
- 7.9.** Os envelopes contendo as propostas serão abertos após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, por meio de declaração e devidamente registrado em Ata ou decurso do prazo para interposição de recursos na fase de habilitação.

#### **I - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- a)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- b)** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);
- c)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- d)** Para efeito do disposto no subitem **B** deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- d.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “e” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese

EM BRANCO





do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **C** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** A condição prevista no subitem **D** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **II - JULGAMENTO**

**a)** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.

**b)** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**c)** Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

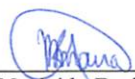
**8.2.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleidé Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao licitante vencedor e procedimento.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** Será firmado contrato entre o município de Santana do Piauí - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo I).

**10.2.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial.

**10.3.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4.** A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei N.º 8.666/93.

**10.5.** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

**10.7.** A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.



Maria de Fátima Moura  
Presidente



Maria Cleide Rodrigues  
Membro



Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





## 11. DA EXECUÇÃO

**11.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**11.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, mediante a apresentação do comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), e comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Serviços firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**12.2.** A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços realizados a que se referir.

**12.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

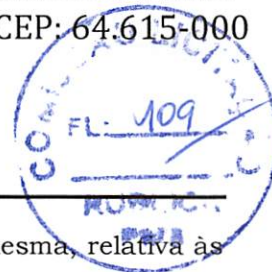
**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



**12.5.** O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas correrão por conta:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>510 – Outras transferências de convênios da União</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>15.451.0008.1019.0000</b>	<b>44.90.51</b>

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

**14.3.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

**EM BRANCO**





**14.4.** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

**14.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**14.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**14.8.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**15.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.

**15.4.** A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

EM BRANCO



**15.5.** É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.6.** Será permitido o uso de telefone celular para consulta à Empresa.

**15.7.** Das sessões públicas de processamento deste Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos licitantes presentes.

**15.8.** Todos os documentos de habilitação e as propostas preço, cujos Envelopes forem abertos, serão rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos licitantes presentes.

**15.9.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Piauí.

**15.10.** Os envelopes contendo as propostas das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, na Praça Rosa Cortez, s/n, Centro, após a celebração do contrato.

**15.11.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Tomada de Preços.

**15.12.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**15.13.** Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

**15.14.** Cópias do Edital estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**15.15.** Os casos omissos da presente TOMADA DE PREÇOS serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



Maria de Fátima Moura  
Presidente



Maria Cléide Rodrigues  
Membro



Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**15.16.** A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Micro empreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06.

**23.13.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Minuta do Contrato;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

**ANEXO III** - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

**ANEXO IV** - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

**ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**ANEXO VI** - Modelo Proposta de Preços;

**ANEXO VII** - Modelo de autorização de inclusão na equipe técnica;

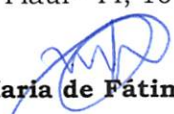
**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de visita ao local das obras;

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de não ter entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Administração Pública;

**ANEXO X** - Planilhas Orçamentárias.

**ANEXO XI** - Projetos (Especificações Técnicas)

Santana do Piauí - PI, 10 de agosto de 2020.

  
**Maria de Fátima Moura**  
**Presidente da CPL**

EM BRANCO



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

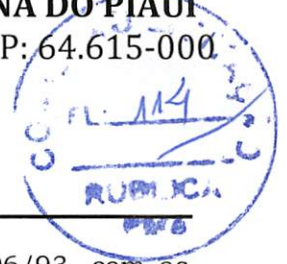
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** E A EMPRESA ..... TENDO COMO OBJETO A **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019”**.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/00193, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019”**, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, do Processo de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 063/2020** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de

EM BRANCO





transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

**1.1** São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMS**, a proposta apresentada pela CONTRATADA, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

#### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

**2.1** A CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, os serviços de engenharia para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019"**, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, **Processo Administrativo nº. 063/2020**.

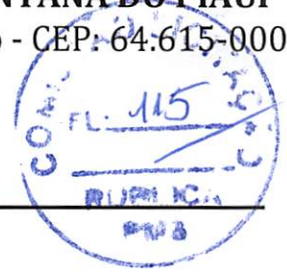
#### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:**

**4.1** As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações (EM ANEXO) as quais fazem parte integrante do Edital da Tomada de Preços Nº. 003/2020 - PMS, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

**EM BRANCO**



#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS:**

**6.1** O Município de Santana do Piauí - PI se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO:**

**7.1** O valor deste Contrato é de **R\$ .....** (.....) para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**§ 1º** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Santana do Piauí - PI.

**§ 2º** - O valor do presente contrato será pago conforme as medições a serem realizadas e fiscalizadas pelo Município de Santana do Piauí - PI, através de engenheiro designado.

EM BRANCO





**8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** A CONTRATADA se obriga a:

**8.1.1.** Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

**8.2.** Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

**8.3.** Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

**8.4.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

**8.5.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

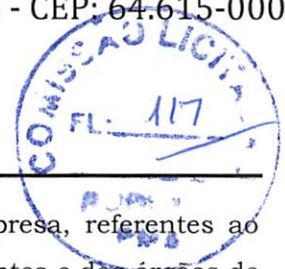
**8.6.** Zelar pelos interesses do Município de Santana do Piauí - PI relativamente ao objeto do contrato;

**8.7.** Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de Santana do Piauí - PI relativamente aos serviços;

**8.8.** Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Santana do Piauí - PI;

**8.9.** Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Santana do Piauí - PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

EM BRANCO



- 8.10.** Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 8.11.** Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 8.12.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub empreitada.
- 8.13.** Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.
- 8.14.** Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PI, referente ao objeto desta licitação, quando cabível;
- 8.15.** Disponibilizar no canteiro de obras, todo e qualquer equipamento exigido pela Fiscalização, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;
- 8.16.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 8.17.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital e manter o canteiro de obra em condições de limpeza e higiene.
- 8.18.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Santana do Piauí - PI a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.19.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 8.20.** Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Santana do Piauí - PI relação jurídica de qualquer natureza;

EM BRANCO





**8.21.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

**§ 1º** A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de Santana do Piauí - PI, quer seja exercida por servidores do quadro do próprio do Município de Santana do Piauí - PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

**§ 2º** Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de Santana do Piauí - PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

#### **9.0 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** A CONTRATANTE se obriga a:

**9.1.1.** Disponibilizar o local das obras;

**9.1.2.** Aprovar as medições em tempo hábil;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;

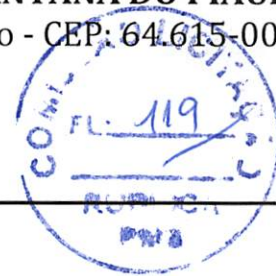
**9.1.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

**9.1.5** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

**9.1.6.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

**9.1.7.** Aplicar penalidades, conforme o caso.

EM BRANCO



**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos próprios do Município de Santana do Piauí - PI e de convênios com a União:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
510 - Outras transferências de convênios da União	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	15.451.0008.1019.0000	44.90.51

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

**§ 1º** O pagamento dos serviços será feito por intermédio do Município de Santana do Piauí - PI, em moeda legal e corrente no País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Santana do Piauí - PI, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I -** Notas Fiscais de Serviços;

**§ 2º** A CONTRATADA poderá apresentar ao Município de Santana do Piauí - PI para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de Santana do Piauí - PI durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame o Município de Santana do Piauí - PI, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos:

EM BRANCO





a) A CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhados das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

b) Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de valores e quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original e rerepresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

c) Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município de Santana do Piauí - PI, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

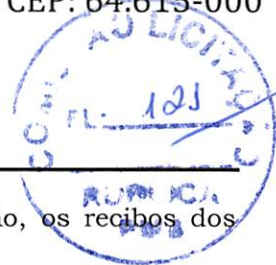
§ 5º Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 7º A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** ....., mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** ....., **Agência** ....., valendo ao Município de Santana do

EM BRANCO



Piauí - PI como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**12.1.** Os preços propostos não serão reajustados, pelo período de 1 (um) ano da apresentação das Propostas, conforme estabelece a Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

**R = V(I - Io)/Io**, onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

**Io** = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

**I** = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 2º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil - Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 3º Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas faturas sendo uma, dos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste - F - calculado nos termos do § 1º.

## **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS:**

**13.1** Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da

*[Faint, illegible handwritten text]*

**EM BMMCO**





época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

#### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**I** - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**II**. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Santana do Piauí - PI, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão executados no prazo acima, conforme as necessidades do Município, ficando vinculado à ordem de serviços a ser fornecido pelo Município de Santana do Piauí.

**III**. O presente contrato terá vigência igual à soma do **Prazo de Execução dos Serviços 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período**); mais o **Prazo para Recebimento Provisório da Obra (15 dias contados da comunicação escrita do contratado)**; mais o **Prazo para Recebimento Definitivo da obra (30 dias contados do recebimento provisório)**.

**§ 1º** - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Município de Santana do Piauí - PI.

**§ 2º** - O contrato se extinguirá 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

#### **15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:**

**15.1** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar ao Município de Santana do Piauí - PI, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.



Maria de Fátima Moura  
Presidente

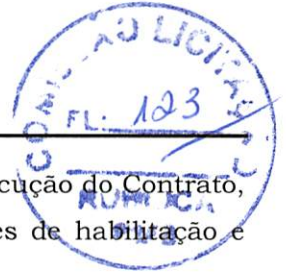


Maria Cleide Rodrigues  
Membro



Marleide Rocha Moura  
Membro

**EM BRANCO**



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **16. CLUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**16.1** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao Município de Santana do Piauí - PI ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Santana do Piauí - PI de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**17.1** A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**§ 1º** A CONTRATADA será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Santana do Piauí - PI ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**§ 2º** A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

**§ 3º** A CONTRATADA deverá:

**a)** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução serviços;

EM BRANCO





- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### **18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**18.1** Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - UNILATERALMENTE** pelo Município de Santana do Piauí - PI:

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

## **II - POR ACORDO ENTRE AS PARTES:**

a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Município de Santana do Piauí - PI deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.



Maria de Fátima Moura  
Presidente



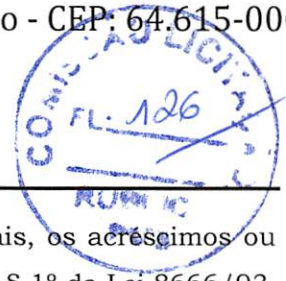
Maria Cleide Rodrigues  
Membro



Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





§ 5º A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

I - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

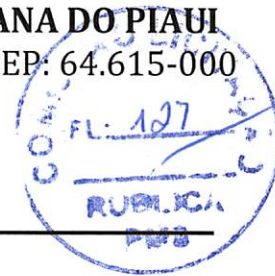
**19.1** A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pelo Município de Santana do Piauí - PI, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas do Município de Santana do Piauí - PI, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;

EM BRANCO



- e) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- l) Dar ao Município de Santana do Piauí - PI imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- m) Relatar oportunamente ao Município de Santana do Piauí - PI ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- n) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
2. Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
3. Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
4. Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

**EM BRANCO**





5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES:**

**20.1** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

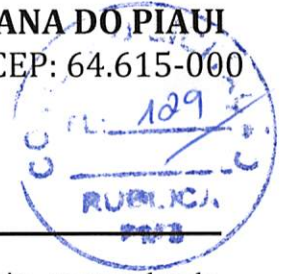
**§ 1º** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

1. de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**§ 2º** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Santana do Piauí - PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de Santana do Piauí - PI; e

EM BRANCO



c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**§ 3º** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**§ 4º ADVERTÊNCIA:**

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Santana do Piauí - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

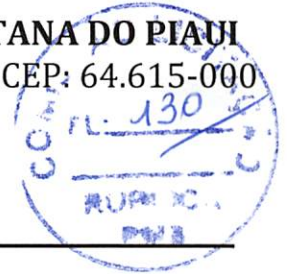
a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Santana do Piauí - PI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o

EM BRANCO





procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1) Por 06 (seis) meses** nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Santana do Piauí - PI;

**b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2) Por 01 (um) ano:**

**b.2.1)** Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santana do Piauí - PI.

**b.3) Por 02 (dois) anos**, quando a CONTRATADA:

**b.3.1)** Não concluir os serviços contratados;

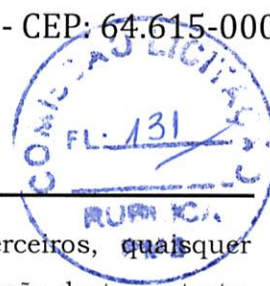
**b.3.2)** Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Santana do Piauí - PI;

**b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

**b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

EM BRANCO



**b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Santana do Piauí - PI.

### **§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual dirigida à autoridade superior (Prefeitura Municipal de Santana do Piauí), se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Santana do Piauí - PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município de SANTANA DO PIAUÍ-PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:

**c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**c.2)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

**c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Santana do Piauí - PI, em caso de reincidência;

**c.5)** apresentar ao Município de Santana do Piauí - PI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

**c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**EM BRANCO**





**d)** Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de Santana do Piauí - PI propor que seja responsabilizada:

**d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;

**d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

**d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**§ 7º** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**§ 8º** As sanções serão aplicadas pela autoridade superior, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 9º** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **22.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**21.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

**I - ADMINISTRATIVAMENTE**, nos seguintes casos:

**a)** Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;


**b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



Maria de Fátima Moura  
Presidente



Maria Cleide Rodrigues  
Membro



Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Santana do Piauí - PI a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santana do Piauí - PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Santana do Piauí - PI.
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto CONTRATADO;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Santana do Piauí - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Santana do Piauí - PI, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Santana do Piauí - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Santana do Piauí - PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de

EM BRANCO





optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**o)** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Santana do Piauí - PI do Estado, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**p)** Não liberação, pelo Município de Santana do Piauí - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**q)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

**r)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**II - AMIGAVELMENTE** pelas partes.

**III - JUDICIALMENTE.**

**§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

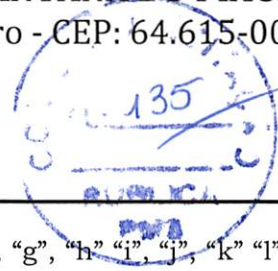
**§ 2º** No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

**I -** Devolução da garantia prestada, se houver;

**II -** Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**III -** Pagamento do custo de desmobilização.

EM BRANCO



§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, do inciso I, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

**I** - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Santana do Piauí - PI;

**II** - Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**III** - Execução de garantia contratual, se houver, para ressarcimento ao Município de Santana do Piauí - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

**IV** - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Santana do Piauí - PI.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério do Município de Santana do Piauí - PI, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Santana do Piauí - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Município de Santana do Piauí - PI.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

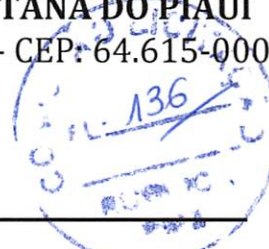
§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:**

**22.1** A CONTRATADA não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste contrato por não haver respaldo legal. Poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para

EM BRANCO





subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Santana do Piauí - PI e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Santana do Piauí - PI.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**23.1** Dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, de que os serviços estão prontos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pela Fiscalização e, depois de observados pelo prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento provisório, estando em ordem, serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento, previamente designada, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**24.1** Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:**

**25.1** A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pelo Município de Santana do Piauí - PI nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO:**


**26.1** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

### **27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO:**

**27.1** O presente contrato foi objeto de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, conforme as prescrições legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



**28.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO:**

**28.1** Fica eleito o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

EM BRANCO





**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES**


(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).


LOCAL /DATA


Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE  
DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**


(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PMS, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.


Local e Data


\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:

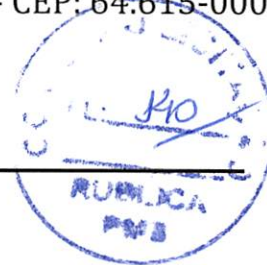
  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 – PMS e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço: CEP:

EM BRANCO



**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data \_\_\_\_\_ Nome e número da identidade do declarante.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa  
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)  
Endereço: CEP:

EM BRANCO



**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**  
**(OPCIONAL)**

À

Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - PMS-PI**

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de \_\_[valor total da proposta em cifras e por extenso] \_\_, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras e Serviços .....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

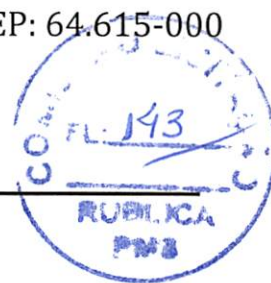
Dados Bancários:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa /instituição  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa  
[Nome Completo]  
[na qualidade de]  
Endereço: Telefone: Fax: Correio eletrônico:  
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)  
Endereço: CEP:



EM BRANCO



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

TOMADA DE PREÇOS 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (qualificação pessoal e profissional), CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento autorizo incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, comprometendo-me a participar da **TOMADA DE PREÇOS 003/2020** cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019”**.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Profissional

CPF: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

**OBRA: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, CONFORME NÚMERO DE CONVÊNIO NA PLATAFORMA + BRASIL 895992/2019”.**

A empresa **XXXXXXXXXX**, com sede à Rua XXXXXX, Nº XXXXXX, XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ Nº XXXXXX, por intermédio do seu representante legal o Sr. XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX, DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

**Santana do Piauí (PI), xxxxx de xxxxx de 2020**


**Empresa**  
**Responsável técnico**  
**CPF/CREA nº xxxxxxx**  
**Representante Legal**

VISTO

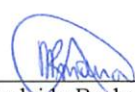
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

EM \_\_\_/\_\_\_/2020.

Secretário de Obras da PMS-PI

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Moura  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO





ANEXO IX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020  
TOMADA DE PREÇOS 003/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

At. - Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 063/2020, Tomada de Preços Nº 003/2020**, sob as penas da Lei, que não que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa  
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)  
Endereço: CEP:

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



OF CIO N : 046/2020

Santana do Piauí-PI, 23 de mar o de 2020.

Ao Ilustr ssimo Senhor  
**Carlos Ant nio Moura F **  
Superintendente de Meio Ambiente  
Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos H dricos - SEMAR  
Teresina-PI

AA.130.1.001853/20  
Senha: 462DCDE

www.protocolo.pi.gov.br

Assunto: **Dispensa de Licenciamento Ambiental**

PROT COLO GERAL

2.2. Meio Amb. Rec. H dricos

RECEBIDO

em 23 / 03 / 2020 ns.

J. Moura

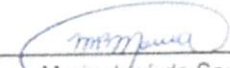
Senhor Superntendente,

De ordem, solicitamos a V.Sa. a expedi o de Dispensa de Licenciamento Ambiental, a fim de darmos continuidade ao empreendimento/atividade: **Pavimenta o de vias p blicas no Munic pio de Santana do Piauí-PI.** (Conv nio n  895992/2019 Plataforma +Brasil (Siconv) com a CODEVASF), conforme elementos constantes no Projeto em anexo.

Declaramos que conhecemos a legisla o ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-os a respeit -la.

Limitando-nos ao exposto, aproveito a oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e considera o.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria Jos  de Sousa Moura  
Prefeita Municipal

PREFEITA MUNICIPAL: Maria Jos  de Sousa Moura  
FONE: (89) 98813-7766  
E-MAIL: ver.mariajose@hotmail.com  
E-MAIL GABINETE: gabinete@santanadopiaui.pi.gov.br



**EM BRANCO**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PI****ART de Obra ou Serviço**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

1920200011984



## 1. Responsável Técnico

**MARCO ANTONIO FRAZÃO MOURA FÉ**Título profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **1916373682**Registro: **30845**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**CPF/CNPJ: **41522137000193**Logradouro: **RUA EURÍPEDES BORGES**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **SANTANA DO PIAUÍ**UF: **PI**CEP: **64615-000**Contrato: **Sem número**celebrado em **10/02/2020**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **2.250,00**

Tipo de Contratante:

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Institucional:

## 3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DIVERSAS**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **SANTANA DO PIAUÍ**UF: **PI**CEP: **64615-000**Data de Início: **10/02/2020**Previsão de Término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

**-6.946907, -41.519990**Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**CPF/CNPJ: **41522137000193**

## 4. Atividade Técnica

**FISCALIZAÇÃO****Quantidade****Unidade**

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

9375.0000

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Fiscalização da obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Santana do Piauí. Convênio 895992/2019.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

**ASSOC. PROFIS. DOS ENG. DE PICOS-ASPENP**

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

*Marco Antonio Frazão Moura Fé*

MARCO ANTONIO FRAZÃO MOURA FÉ - CPF: 05131742307

*Marcelo José de Sousa Moura*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 41522137000193

## 9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- \* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- \* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) art@crea-pi.org.br  
tel: (86)2107-9292

Valor ART: R\$ **88,78**Registrada em **04/03/2020**Valor Pago: **88,78**Nosso Número: **8281827653**



**EM BRANCO**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PI****ART de Obra ou Serviço**

1920200011882

Equip

FL. 148

RUBRICA  
PUB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

## 1. Responsável Técnico

**RONALD DE MATOS SOUSA**Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: 1910397458

Registro: 22589

Empresa Contratada: **R DE M SOUSA ENGENHARIA - ME**

Registro: 0000030787EMPI

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**

CPF/CNPJ: 41522137000193

Logradouro: **RUA Eurípedes Borges**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **SANTANA DO PIAUÍ**UF: **PI**CEP: **64615-000**Contrato: **005/2020**celebrado em **17/01/2020**

Vinculado à ART:

Valor: RS **8.300,00**

Tipo de Contratante:

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Institucional:

## 3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA Eurípedes Borges**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **SANTANA DO PIAUÍ**UF: **PI**CEP: **64615-000**Data de Início: **29/02/2020**Previsão de Término: **04/03/2020**

Coordenadas Geográficas:

**-6.9460902, -41.521990**Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**

CPF/CNPJ: 41522137000193

## 4. Atividade Técnica

**ELABORAÇÃO****Quantidade****Unidade**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

9375.0000

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ. CONVENIO SICONV Nº : 895992/2019.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

**ASSOC. PROFIS. DOS ENG.DE PICOS-ASPENP**

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Picos (PI) 03 de Março de 2020

Local

data

Ronald de Matos Sousa

RONALD DE MATOS SOUSA - CPF: 60036914339

Mário José de Sousa Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 41522137000193

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.

\* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confca.org.br](http://www.confca.org.br)

\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292

Valor ART: RS 155,38

Registrada em 03/03/2020

Valor Pago: 155,38

Nosso Número: 8201026872

EMBRANCO




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Declaro que o responsável técnico para acompanhamento e fiscalização da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI (Convênio nº 895992/2019 Plataforma +Brasil)** será o Engenheiro Civil Marco Antônio Frazão Moura Fé, registrado no CREA-PI nº 30845 e Registro Nacional nº 191637368-2.

Santana do Piauí - PI, 04 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria José de Sousa Moura  
Prefeita Municipal

**EM BRANCO**





**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANTAS**



Maria de Fátima Moura  
Presidente



Maria Cleide Rodrigues  
Membro



Marleide Rocha Moura  
Membro

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

### RESUMO GERAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÉS) - SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ	UND	1,00	723.000,00	723.000,00
Importa orçamento total de R\$ 723.000,00					723.000,00
Setecentos e Vinte e Três Mil					



Fossil de Moraes  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA Nº 19.1039745-8  
CREA/PI 22589





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

### RESUMO DAS VIAS

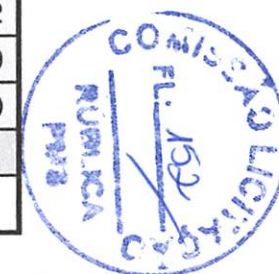
CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA RESUMO DAS VIAS					
Item	Discriminação	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Valor (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ				
1.1	RUA SÃO PEDRO	211,00	5,00	1.055,00	99.611,26
1.2	RUA JOSÉ VICENTE DA ROCHA	245,00	5,00	1.225,00	91.770,76
1.3	AV. ESPÍRITO SANTO	310,00	5,00	1.550,00	117.487,44
1.4	RUA JOSINO VICENTE DA ROCHA	168,00	5,00	840,00	63.142,23
1.5	RUA RAIMUNDO VICENTE DA ROCHA	566,00	5,00	2.830,00	211.190,72
1.6	TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES	309,00	5,00	1.545,00	116.474,59
1.7	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	66,00	5,00	330,00	23.323,00
	TOTAL	1875,00		9.375,00	



Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA NAC 191039745-8  
CREA/PI 22589





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ							
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>1 RUA SÃO PEDRO</b>						<b>R\$</b>	<b>99.611,26</b>
<b>1.1 Serviços preliminares</b>						<b>R\$</b>	<b>20.367,32</b>
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,48	329,06	R\$	2.132,31
1.1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA ( 4 MESES )	UND	1,00	18.235,01	R\$	18.235,01
<b>1.2 Terraplenagem</b>						<b>R\$</b>	<b>73,85</b>
1.2.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.055,00	0,07	R\$	73,85
<b>1.3 Pavimentação</b>						<b>R\$</b>	<b>57.803,45</b>
1.3.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	1.055,00	52,81	R\$	55.714,55
1.3.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	1.055,00	1,98	R\$	2.088,90
<b>1.4 Drenagem</b>						<b>R\$</b>	<b>16.211,83</b>
1.4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	422,00	37,34	R\$	15.757,48
1.4.2	COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4	M	5,00	90,87	R\$	454,35
<b>1.5 Sinalização e identificação</b>						<b>R\$</b>	<b>340,01</b>
1.5.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	1,00	340,01	R\$	340,01
<b>1.6 Transporte</b>						<b>R\$</b>	<b>4.814,80</b>
1.6.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	6.940,42	0,66	R\$	4.580,68
1.6.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	300,15	0,78	R\$	234,12
<b>2 RUA JOSÉ VICENTE DA ROCHA</b>						<b>R\$</b>	<b>91.770,76</b>
<b>2.1 Terraplenagem</b>						<b>R\$</b>	<b>85,75</b>
2.1.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.225,00	0,07	R\$	85,75



DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA	VALOR
01/01/2019	Saldo Inicial	0,00	31/12/2019	0,00
02/01/2019	Entrada de caixa	100,00		
03/01/2019	Saída de caixa	(50,00)		
04/01/2019	Entrada de caixa	200,00		
05/01/2019	Saída de caixa	(100,00)		
06/01/2019	Entrada de caixa	150,00		
07/01/2019	Saída de caixa	(75,00)		
08/01/2019	Entrada de caixa	300,00		
09/01/2019	Saída de caixa	(150,00)		
10/01/2019	Entrada de caixa	250,00		
11/01/2019	Saída de caixa	(125,00)		
12/01/2019	Entrada de caixa	400,00		
13/01/2019	Saída de caixa	(200,00)		
14/01/2019	Entrada de caixa	350,00		
15/01/2019	Saída de caixa	(175,00)		
16/01/2019	Entrada de caixa	280,00		
17/01/2019	Saída de caixa	(140,00)		
18/01/2019	Entrada de caixa	320,00		
19/01/2019	Saída de caixa	(160,00)		
20/01/2019	Entrada de caixa	270,00		
21/01/2019	Saída de caixa	(135,00)		
22/01/2019	Entrada de caixa	310,00		
23/01/2019	Saída de caixa	(155,00)		
24/01/2019	Entrada de caixa	290,00		
25/01/2019	Saída de caixa	(145,00)		
26/01/2019	Entrada de caixa	330,00		
27/01/2019	Saída de caixa	(165,00)		
28/01/2019	Entrada de caixa	260,00		
29/01/2019	Saída de caixa	(130,00)		
30/01/2019	Entrada de caixa	340,00		
31/01/2019	Saída de caixa	(170,00)		
31/12/2019	Saldo Final	0,00	31/12/2019	0,00

EM BRANCO

Este documento é uma cópia de uma transação registrada no sistema contábil da empresa. Qualquer alteração ou falsificação é considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.



Este documento é uma cópia de uma transação registrada no sistema contábil da empresa. Qualquer alteração ou falsificação é considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.

EMPRESA: [Nome da Empresa]



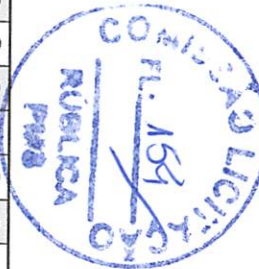
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

<b>2.2 Pavimentação</b>							<b>R\$</b>	<b>67.117,75</b>
2.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	1.225,00	52,81	R\$	64.692,25	
2.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	1.225,00	1,98	R\$	2.425,50	
<b>2.3 Drenagem</b>							<b>R\$</b>	<b>18.296,60</b>
2.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	475,00	37,34	R\$	17.736,50	
2.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016, MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	15,00	37,34	R\$	560,10	
<b>2.4 Sinalização e identificação</b>							<b>R\$</b>	<b>680,02</b>
2.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00	340,01	R\$	680,02	
<b>2.5 Transporte</b>							<b>R\$</b>	<b>5.590,64</b>
2.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	8.058,79	0,66	R\$	5.318,80	
2.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	348,51	0,78	R\$	271,84	
<b>3 AV. ESPÍRITO SANTO</b>							<b>R\$</b>	<b>117.487,44</b>
<b>3.1 Terraplenagem</b>							<b>R\$</b>	<b>108,50</b>
3.1.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.550,00	0,07	R\$	108,50	
<b>3.2 Pavimentação</b>							<b>R\$</b>	<b>84.924,50</b>
3.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	1.550,00	52,81	R\$	81.855,50	
3.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	1.550,00	1,98	R\$	3.069,00	
<b>3.3 Drenagem</b>							<b>R\$</b>	<b>24.700,55</b>
3.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	615,00	37,34	R\$	22.984,10	







**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

3.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	10,00	37,34	R\$	373,40	
3.3.3	COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	15,00	90,87	R\$	1.363,05	
<b>3.4 Sinalização e identificação</b>							<b>R\$</b>	<b>680,02</b>
3.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00	340,01	R\$	680,02	
<b>3.5 Transporte</b>							<b>R\$</b>	<b>7.073,87</b>
3.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	10,196,83	0,66	R\$	6.729,91	
2.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	440,98	0,78	R\$	343,96	
<b>4 RUA JOSINO VICENTE DA ROCHA</b>							<b>R\$</b>	<b>63.142,23</b>
<b>4.1 Terraplenagem</b>							<b>R\$</b>	<b>58,80</b>
4.1.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	840,00	0,07	R\$	58,80	
<b>4.2 Pavimentação</b>							<b>R\$</b>	<b>46.023,60</b>
4.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	840,00	52,81	R\$	44.360,40	
4.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	840,00	1,98	R\$	1.663,20	
<b>4.3 Drenagem</b>							<b>R\$</b>	<b>12.546,24</b>
4.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	326,00	37,34	R\$	12.172,84	
4.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	10,00	37,34	R\$	373,40	
<b>4.4 Sinalização e identificação</b>							<b>R\$</b>	<b>680,02</b>



Ronaldo de Moraes Sousa  
Engº CIVIL  
CREA/MA: 1111019749-0  
CREAMPI 22958



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

4.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00	340,01	R\$	680,02
<b>4.5 Transporte</b>							<b>R\$ 3.833,57</b>
4.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	5.526,02	0,66	R\$	3.647,17
4.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	238,98	0,78	R\$	186,40
<b>5 RUA RAIMUNDO VICENTE DA ROCHA</b>							<b>R\$ 211.190,72</b>
<b>5.1 Terraplenagem</b>							<b>R\$ 196,35</b>
5.1.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	2.805,00	0,07	R\$	196,35
<b>5.2 Pavimentação</b>							<b>R\$ 153.685,95</b>
5.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	2.805,00	52,81	R\$	148.132,05
5.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	2.805,00	1,98	R\$	5.553,90
<b>5.3 Drenagem</b>							<b>R\$ 43.712,88</b>
5.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.117,00	37,34	R\$	41.708,78
5.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	5,00	37,34	R\$	186,70
5.3.3	COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	20,00	90,87	R\$	1.817,40
<b>5.4 Sinalização e Identificação</b>							<b>R\$ 680,02</b>
5.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00	340,01	R\$	680,02
<b>5.5 Transporte</b>							<b>R\$ 12.915,52</b>
5.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	18.617,44	0,66	R\$	12.287,51
5.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	805,14	0,78	R\$	628,01







**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

<b>6 TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES</b>							<b>R\$</b>	<b>116.474,59</b>
<b>6.1 Terraplenagem</b>							<b>R\$</b>	<b>108,15</b>
6.1.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.545,00		0,07	R\$	108,15
<b>6.2 Pavimentação</b>							<b>R\$</b>	<b>84.650,55</b>
6.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	1.545,00		52,81	R\$	81.591,45
6.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	1.545,00		1,98	R\$	3.059,10
<b>6.3 Drenagem</b>							<b>R\$</b>	<b>23.984,82</b>
6.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	618,00		37,34	R\$	23.076,12
6.3.2	COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4	M	10,00		90,87	R\$	908,70
<b>6.4 Sinalização e Identificação</b>							<b>R\$</b>	<b>680,02</b>
6.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00		340,01	R\$	680,02
<b>6.5 Transporte</b>							<b>R\$</b>	<b>7.051,05</b>
6.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	10.163,94		0,66	R\$	6.708,20
6.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	439,55		0,78	R\$	342,85







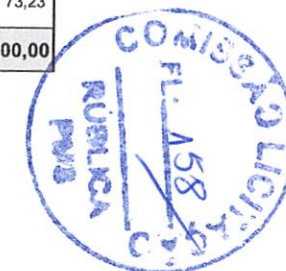
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

<b>7 PRAÇA SÃO SEBASTIÃO</b>							<b>R\$</b>	<b>23.323,00</b>
<b>7.1 Terraplenagem</b>							<b>R\$</b>	<b>23,10</b>
7.2	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	330,00		0,07	R\$ 23,10	
<b>7.2 Pavimentação</b>							<b>R\$</b>	<b>18.080,70</b>
7.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	330,00		52,81	R\$ 17.427,30	
7.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	330,00		1,98	R\$ 653,40	
<b>7.3 Drenagem</b>							<b>R\$</b>	<b>3.373,14</b>
7.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018	M	66,00		37,34	R\$ 2.464,44	
7.3.3	COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4	M	10,00		90,87	R\$ 908,70	
<b>7.4 Sinalização e identificação</b>							<b>R\$</b>	<b>340,01</b>
7.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	1,00		340,01	R\$ 340,01	
<b>7.5 Transporte</b>							<b>R\$</b>	<b>1.506,05</b>
7.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	2.170,94		0,66	R\$ 1.432,82	
7.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	93,89		0,78	R\$ 73,23	
<b>TOTAL (R\$):</b>							<b>R\$</b>	<b>723.000,00</b>









MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

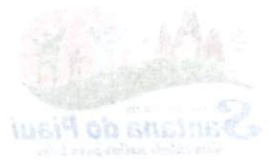
FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO				
Item	Código	Descrição	Und	Qty
<b>1 RUA SÃO PEDRO</b>				
1.1 Serviços preliminares				
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,6*1,8
1.2 Terraplenagem				
1.2.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	211 * 5
1.3 Pavimentação				
1.3.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	211 * 5
1.3.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	211 * 5
1.4 Drenagem				
1.4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	211 * 2,00
1.4.2	COMP. 02	CANAleta COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4	M	5,00
1.5 Sinalização e identificação				
1.5.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	1,00
1.6 Transporte				
1.6.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	6,5786 * 1055
1.6.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	0,2845 * 1055
<b>2 RUA JOSÉ VICENTE DA ROCHA</b>				
2.1 Terraplenagem				
2.1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	245 * 5
2.2 Pavimentação				
2.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	245 * 5
2.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	245 * 5
2.3 Drenagem				
2.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	245 * 2,00(3*5)
2.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	5 * 3
2.4 Sinalização e identificação				
2.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00
2.5 Transporte				
2.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	6,5786 * 1225
2.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	0,2845 * 1225
<b>3 AV. ESPÍRITO SANTO</b>				
3.1 Terraplenagem				
3.1.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	310 * 5
3.2 Pavimentação				
3.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	310 * 5
3.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	310 * 5
3.3 Drenagem				





3.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	310 * 2,00-5,00
3.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	5 **2
3.3.3	COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	3*5
3.4	Sinalização e identificação			
3.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00
3.5	Transporte			
3.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	6,5786 * 1550
3.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	0,2845 * 1550
4	RUA JOSINO VICENTE DA ROCHA			
4.1	Terraplenagem			
4.1.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	168 * 5
4.2	Pavimentação			
4.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	168 * 5
4.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	168 * 5
4.3	Drenagem			
4.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	168 * 2,00-(5*2)
4.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	5*2
4.4	Sinalização e identificação			
4.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00
4.5	Transporte			
4.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	6,5786 * 840
4.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	0,2845 * 840
5	RUA RAIMUNDO VICENTE DA ROCHA			
5.1	Terraplenagem			
5.1.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	566*5 - 5*5
5.2	Pavimentação			
5.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	566*5 - 5*5
5.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	566*5 - 5*5
5.3	Drenagem			
5.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	566 * 2,00-15
5.3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	5,00
5.3.3	COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	5*4
5.4	Sinalização e identificação			
5.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00
5.5	Transporte			
5.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	6,5786 * 2830
5.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	0,2845 * 2830
6	TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES			
6.1	Terraplenagem			
6.1.1	100575	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	309 * 5
6.2	Pavimentação			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ECONOMIA  
CURSO DE ECONOMIA

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
01/01/2010	Saldo Inicial	100,00
02/01/2010	Depreciação	10,00
03/01/2010	Receita	20,00
04/01/2010	Despesa	5,00
05/01/2010	Saldo Final	105,00
06/01/2010	Depreciação	10,00
07/01/2010	Receita	15,00
08/01/2010	Despesa	8,00
09/01/2010	Saldo Final	102,00
10/01/2010	Depreciação	10,00
11/01/2010	Receita	12,00
12/01/2010	Despesa	3,00
13/01/2010	Saldo Final	91,00
14/01/2010	Depreciação	10,00
15/01/2010	Receita	18,00
16/01/2010	Despesa	7,00
17/01/2010	Saldo Final	102,00
18/01/2010	Depreciação	10,00
19/01/2010	Receita	14,00
20/01/2010	Despesa	6,00
21/01/2010	Saldo Final	100,00
22/01/2010	Depreciação	10,00
23/01/2010	Receita	16,00
24/01/2010	Despesa	4,00
25/01/2010	Saldo Final	102,00
26/01/2010	Depreciação	10,00
27/01/2010	Receita	13,00
28/01/2010	Despesa	9,00
29/01/2010	Saldo Final	96,00
30/01/2010	Depreciação	10,00
31/01/2010	Receita	17,00
32/01/2010	Despesa	5,00
33/01/2010	Saldo Final	98,00
34/01/2010	Depreciação	10,00
35/01/2010	Receita	15,00
36/01/2010	Despesa	7,00
37/01/2010	Saldo Final	96,00
38/01/2010	Depreciação	10,00
39/01/2010	Receita	14,00
40/01/2010	Despesa	6,00
41/01/2010	Saldo Final	94,00
42/01/2010	Depreciação	10,00
43/01/2010	Receita	16,00
44/01/2010	Despesa	8,00
45/01/2010	Saldo Final	92,00
46/01/2010	Depreciação	10,00
47/01/2010	Receita	13,00
48/01/2010	Despesa	5,00
49/01/2010	Saldo Final	90,00
50/01/2010	Depreciação	10,00
51/01/2010	Receita	15,00
52/01/2010	Despesa	7,00
53/01/2010	Saldo Final	88,00
54/01/2010	Depreciação	10,00
55/01/2010	Receita	14,00
56/01/2010	Despesa	6,00
57/01/2010	Saldo Final	86,00
58/01/2010	Depreciação	10,00
59/01/2010	Receita	16,00
60/01/2010	Despesa	8,00
61/01/2010	Saldo Final	84,00
62/01/2010	Depreciação	10,00
63/01/2010	Receita	13,00
64/01/2010	Despesa	5,00
65/01/2010	Saldo Final	82,00
66/01/2010	Depreciação	10,00
67/01/2010	Receita	15,00
68/01/2010	Despesa	7,00
69/01/2010	Saldo Final	80,00
70/01/2010	Depreciação	10,00
71/01/2010	Receita	14,00
72/01/2010	Despesa	6,00
73/01/2010	Saldo Final	78,00
74/01/2010	Depreciação	10,00
75/01/2010	Receita	16,00
76/01/2010	Despesa	8,00
77/01/2010	Saldo Final	76,00
78/01/2010	Depreciação	10,00
79/01/2010	Receita	13,00
80/01/2010	Despesa	5,00
81/01/2010	Saldo Final	74,00
82/01/2010	Depreciação	10,00
83/01/2010	Receita	15,00
84/01/2010	Despesa	7,00
85/01/2010	Saldo Final	72,00
86/01/2010	Depreciação	10,00
87/01/2010	Receita	14,00
88/01/2010	Despesa	6,00
89/01/2010	Saldo Final	70,00
90/01/2010	Depreciação	10,00
91/01/2010	Receita	16,00
92/01/2010	Despesa	8,00
93/01/2010	Saldo Final	68,00
94/01/2010	Depreciação	10,00
95/01/2010	Receita	13,00
96/01/2010	Despesa	5,00
97/01/2010	Saldo Final	66,00
98/01/2010	Depreciação	10,00
99/01/2010	Receita	15,00
100/01/2010	Despesa	7,00
101/01/2010	Saldo Final	64,00
102/01/2010	Depreciação	10,00
103/01/2010	Receita	14,00
104/01/2010	Despesa	6,00
105/01/2010	Saldo Final	62,00
106/01/2010	Depreciação	10,00
107/01/2010	Receita	16,00
108/01/2010	Despesa	8,00
109/01/2010	Saldo Final	60,00
110/01/2010	Depreciação	10,00
111/01/2010	Receita	13,00
112/01/2010	Despesa	5,00
113/01/2010	Saldo Final	58,00
114/01/2010	Depreciação	10,00
115/01/2010	Receita	15,00
116/01/2010	Despesa	7,00
117/01/2010	Saldo Final	56,00
118/01/2010	Depreciação	10,00
119/01/2010	Receita	14,00
120/01/2010	Despesa	6,00
121/01/2010	Saldo Final	54,00
122/01/2010	Depreciação	10,00
123/01/2010	Receita	16,00
124/01/2010	Despesa	8,00
125/01/2010	Saldo Final	52,00
126/01/2010	Depreciação	10,00
127/01/2010	Receita	13,00
128/01/2010	Despesa	5,00
129/01/2010	Saldo Final	50,00
130/01/2010	Depreciação	10,00
131/01/2010	Receita	15,00
132/01/2010	Despesa	7,00
133/01/2010	Saldo Final	48,00
134/01/2010	Depreciação	10,00
135/01/2010	Receita	14,00
136/01/2010	Despesa	6,00
137/01/2010	Saldo Final	46,00
138/01/2010	Depreciação	10,00
139/01/2010	Receita	16,00
140/01/2010	Despesa	8,00
141/01/2010	Saldo Final	44,00
142/01/2010	Depreciação	10,00
143/01/2010	Receita	13,00
144/01/2010	Despesa	5,00
145/01/2010	Saldo Final	42,00
146/01/2010	Depreciação	10,00
147/01/2010	Receita	15,00
148/01/2010	Despesa	7,00
149/01/2010	Saldo Final	40,00
150/01/2010	Depreciação	10,00
151/01/2010	Receita	14,00
152/01/2010	Despesa	6,00
153/01/2010	Saldo Final	38,00
154/01/2010	Depreciação	10,00
155/01/2010	Receita	16,00
156/01/2010	Despesa	8,00
157/01/2010	Saldo Final	36,00
158/01/2010	Depreciação	10,00
159/01/2010	Receita	13,00
160/01/2010	Despesa	5,00
161/01/2010	Saldo Final	34,00
162/01/2010	Depreciação	10,00
163/01/2010	Receita	15,00
164/01/2010	Despesa	7,00
165/01/2010	Saldo Final	32,00
166/01/2010	Depreciação	10,00
167/01/2010	Receita	14,00
168/01/2010	Despesa	6,00
169/01/2010	Saldo Final	30,00
170/01/2010	Depreciação	10,00
171/01/2010	Receita	16,00
172/01/2010	Despesa	8,00
173/01/2010	Saldo Final	28,00
174/01/2010	Depreciação	10,00
175/01/2010	Receita	13,00
176/01/2010	Despesa	5,00
177/01/2010	Saldo Final	26,00
178/01/2010	Depreciação	10,00
179/01/2010	Receita	15,00
180/01/2010	Despesa	7,00
181/01/2010	Saldo Final	24,00
182/01/2010	Depreciação	10,00
183/01/2010	Receita	14,00
184/01/2010	Despesa	6,00
185/01/2010	Saldo Final	22,00
186/01/2010	Depreciação	10,00
187/01/2010	Receita	16,00
188/01/2010	Despesa	8,00
189/01/2010	Saldo Final	20,00
190/01/2010	Depreciação	10,00
191/01/2010	Receita	13,00
192/01/2010	Despesa	5,00
193/01/2010	Saldo Final	18,00
194/01/2010	Depreciação	10,00
195/01/2010	Receita	15,00
196/01/2010	Despesa	7,00
197/01/2010	Saldo Final	16,00
198/01/2010	Depreciação	10,00
199/01/2010	Receita	14,00
200/01/2010	Despesa	6,00
201/01/2010	Saldo Final	14,00
202/01/2010	Depreciação	10,00
203/01/2010	Receita	16,00
204/01/2010	Despesa	8,00
205/01/2010	Saldo Final	12,00
206/01/2010	Depreciação	10,00
207/01/2010	Receita	13,00
208/01/2010	Despesa	5,00
209/01/2010	Saldo Final	10,00
210/01/2010	Depreciação	10,00
211/01/2010	Receita	15,00
212/01/2010	Despesa	7,00
213/01/2010	Saldo Final	8,00
214/01/2010	Depreciação	10,00
215/01/2010	Receita	14,00
216/01/2010	Despesa	6,00
217/01/2010	Saldo Final	6,00
218/01/2010	Depreciação	10,00
219/01/2010	Receita	16,00
220/01/2010	Despesa	8,00
221/01/2010	Saldo Final	4,00
222/01/2010	Depreciação	10,00
223/01/2010	Receita	13,00
224/01/2010	Despesa	5,00
225/01/2010	Saldo Final	2,00
226/01/2010	Depreciação	10,00
227/01/2010	Receita	15,00
228/01/2010	Despesa	7,00
229/01/2010	Saldo Final	0,00
230/01/2010	Depreciação	10,00
231/01/2010	Receita	14,00
232/01/2010	Despesa	6,00
233/01/2010	Saldo Final	-2,00
234/01/2010	Depreciação	10,00
235/01/2010	Receita	16,00
236/01/2010	Despesa	8,00
237/01/2010	Saldo Final	-4,00
238/01/2010	Depreciação	10,00
239/01/2010	Receita	13,00
240/01/2010	Despesa	5,00
241/01/2010	Saldo Final	-6,00
242/01/2010	Depreciação	10,00
243/01/2010	Receita	15,00
244/01/2010	Despesa	7,00
245/01/2010	Saldo Final	-8,00
246/01/2010	Depreciação	10,00
247/01/2010	Receita	14,00
248/01/2010	Despesa	6,00
249/01/2010	Saldo Final	-10,00
250/01/2010	Depreciação	10,00
251/01/2010	Receita	16,00
252/01/2010	Despesa	8,00
253/01/2010	Saldo Final	-12,00
254/01/2010	Depreciação	10,00
255/01/2010	Receita	13,00
256/01/2010	Despesa	5,00
257/01/2010	Saldo Final	-14,00
258/01/2010	Depreciação	10,00
259/01/2010	Receita	15,00
260/01/2010	Despesa	7,00
261/01/2010	Saldo Final	-16,00
262/01/2010	Depreciação	10,00
263/01/2010	Receita	14,00
264/01/2010	Despesa	6,00
265/01/2010	Saldo Final	-18,00
266/01/2010	Depreciação	10,00
267/01/2010	Receita	16,00
268/01/2010	Despesa	8,00
269/01/2010	Saldo Final	-20,00
270/01/2010	Depreciação	10,00
271/01/2010	Receita	13,00
272/01/2010	Despesa	5,00
273/01/2010	Saldo Final	-22,00
274/01/2010	Depreciação	10,00
275/01/2010	Receita	15,00
276/01/2010	Despesa	7,00
277/01/2010	Saldo Final	-24,00
278/01/2010	Depreciação	10,00
279/01/2010	Receita	14,00
280/01/2010	Despesa	6,00
281/01/2010	Saldo Final	-26,00
282/01/2010	Depreciação	10,00
283/01/2010	Receita	16,00
284/01/2010	Despesa	8,00
285/01/2010	Saldo Final	-28,00
286/01/2010	Depreciação	10,00
287/01/2010	Receita	13,00
288/01/2010	Despesa	5,00
289/01/2010	Saldo Final	-30,00
290/01/2010	Depreciação	10,00
291/01/2010	Receita	15,00
292/01/2010	Despesa	7,00
293/01/2010	Saldo Final	-32,00
294/01/2010	Depreciação	10,00
295/01/2010	Receita	14,00
296/01/2010	Despesa	6,00
297/01/2010	Saldo Final	-34,00
298/01/2010	Depreciação	10,00
299/01/2010	Receita	16,00
300/01/2010	Despesa	8,00
301/01/2010	Saldo Final	-36,00
302/01/2010	Depreciação	10,00
303/01/2010	Receita	13,00
304/01/2010	Despesa	5,00
305/01/2010	Saldo Final	-38,00
306/01/2010	Depreciação	10,00
307/01/2010	Receita	15,00
308/01/2010	Despesa	7,00
309/01/2010	Saldo Final	-40,00
310/01/2010	Depreciação	10,00
311/01/2010	Receita	14,00
312/01/2010	Despesa	6,00
313/01/2010	Saldo Final	-42,00
314/01/2010	Depreciação	10,00
315/01/2010	Receita	16,00
316/01/2010	Despesa	8,00
317/01/2010	Saldo Final	-44,00
318/01/2010	Depreciação	10,00
319/01/2010	Receita	13,00
320/01/2010	Despesa	5,00
321/01/2010	Saldo Final	-46,00
322/01/2010	Depreciação	10,00
323/01/2010	Receita	15,00
324/01/2010	Despesa	7,00
325/01/2010	Saldo Final	-48,00
326/01/2010	Depreciação	



6.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	309 * 5
6.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	309 * 5
6.3	Drenagem			
6.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	309 * 2,00
6.3.2	COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	2*5
6.4	Sinalização e identificação			
6.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	2,00
6.5	Transporte			
6.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	6,5786 * 1545
6.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	0,2845 * 1545
7	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO			
7.1	Terraplenagem			
7.1.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	66 * 5
7.2	Pavimentação			
7.2.1	ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2	66 * 5
7.2.2	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	66 * 5
7.3	Drenagem			
7.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	66
7.3.3	COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4. MEIO-FIO DE CONTENÇÃO	M	5*2
7.4	Sinalização e identificação			
7.4.1	COMP. 01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO	UN	1,00
7.5	Transporte			
7.5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	6,5786 * 330
7.5.2	72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	0,2845 * 330





Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 Rua Eurípedes Borges, S/N. Centro - CEP: 64.615-000  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO						
Administração local da obra (4 meses)			Fonte		Código	UNIDADE:
			S/ REF.		S/C	UND
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	81,0000	H	SINAPI	90777	86,62	7.016,22
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	191,1073	H	SINAPI	90776	24,17	4.619,06
APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200,0000	H	SINAPI	90767	15,56	3.112,00
Custo horário total da mão-de-obra c/l's [1]						14.747,28
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]</b>						<b>14.747,28</b>
B.D.I. = 23,65% [4]						<b>3487,73</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]</b>						<b>18.235,01</b>



Ronald de Matos Sousa

Ronald de Matos Sousa  
 Engº Civil  
 CREA NAC 191039745-8  
 CREA/PI 22589







ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

### COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTES DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
74209/1	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO</b>	<b>M2</b>			<b>329,06</b>
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000	3,28	3,28
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000	4,14	16,56
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000	195,00	195,00
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	10,07	1,10
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	18,68	18,68
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	14,55	29,10
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100	240,30	2,40
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (R\$):</b>					<b>266,12</b>
<b>BDI (23,65%)</b>					<b>62,94</b>
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>					<b>329,06</b>
100575	<b>REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA</b>	<b>M2</b>			<b>0,07</b>
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001	139,19	0,01
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0010	49,74	0,04
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	14,55	0,01
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (R\$):</b>					<b>0,06</b>
<b>BDI (23,65%)</b>					<b>0,01</b>
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>					<b>0,07</b>



Ronald de Matos Sousa  
 Eng.º CIVIL  
 CREA NAC 101039745-8  
 CREA/PI 22589



**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
ORSE 9104 (ADAPTADO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3.	M2			52,81
366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1300	22,00	2,86
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0250	441,73	11,04
COTAÇÃO	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	MIL	0,0420	300,00	12,60
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	18,72	7,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	14,55	8,73
CUSTO DIRETO TOTAL (R\$):					42,71
BDI (23,65%)					10,10
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					52,81
C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2			1,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	14,55	1,16
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0110	40,12	0,44
CUSTO DIRETO TOTAL (R\$):					1,60
BDI (23,65%)					0,38
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					1,98
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M			37,34
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070	30,00	0,21
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,0050	15,90	15,97
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0020	441,73	0,88
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	18,81	7,41
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	14,55	5,73
CUSTO DIRETO TOTAL (R\$):					30,20
BDI (23,65%)					7,14
TOTAL DA COMPOSIÇÃO					37,34



Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA/PIAC 191039745-4  
CREA/PI 22589

DATA	LOCALIDADE	PROFESSOR	DISCIPLINA	CONT. ANUAL	CONT. MENS.	CONT. SEM.	CONT. QUIN.	CONT. DIÁR.	CONT. HOR.	CONT. OUTROS	TOTAL
1974	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1975	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1976	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1977	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1978	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1979	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1980	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1981	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1982	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1983	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1984	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1985	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1986	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1987	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1988	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1989	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1990	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1991	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1992	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1993	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1994	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1995	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1996	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1997	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1998	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
1999	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2000	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2001	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2002	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2003	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2004	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2005	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2006	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2007	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2008	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2009	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2010	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2011	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2012	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2013	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2014	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2015	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2016	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2017	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2018	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2019	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2020	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2021	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2022	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2023	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2024	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2025	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2026	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2027	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2028	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2029	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2030	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

**EM BRANCO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Ministério da Educação  
 Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
 Avenida Brasil, 3630 - Rio de Janeiro, RJ - 21620-910  
 Telefone: (21) 251-2500



### COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>COMP. 01</b>	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE FERRO GALVANIZADO</b>	<b>UN</b>			<b>340,01</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	18,81	4,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	14,55	3,63
13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0000	64,35	128,70
7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	2,7000	43,33	116,99
1318	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG	3,6000	4,12	14,83
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, AF_06/2017	M3	0,0200	66,78	1,33
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0200	240,30	4,80
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (R\$):</b>					<b>274,98</b>
<b>BDI (23,65%)</b>					<b>65,03</b>
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>					<b>340,01</b>
<b>72840</b>	<b>TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA</b>	<b>TXKM</b>			<b>0,66</b>
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0045	118,12	0,53
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (R\$):</b>					<b>0,53</b>
<b>BDI (23,65%)</b>					<b>0,13</b>
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>					<b>0,66</b>



Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA NAC 191039745-E  
CREA/PI 22589





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 Rua Eurípedes Borges, S/N. Centro - CEP: 64.615-000  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

### COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

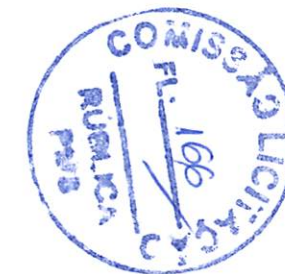
CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM			0,78
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054	118,12	0,63
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (R\$):</b>					<b>0,63</b>
<b>BDI (23,65%)</b>					<b>0,15</b>
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>					<b>0,78</b>
COMP. 02	CANALETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 13x15x30x100 cm REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4	M			90,87
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	18,81	6,58
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4200	14,55	6,11
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	2,0000	15,90	31,80
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,1840	57,55	10,58
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0730	240,30	17,54
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0023	384,93	0,88
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (R\$):</b>					<b>73,49</b>
<b>BDI (23,65%)</b>					<b>17,38</b>
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>					<b>90,87</b>



Ronald de Matos Souza  
 Ronald de Matos Souza  
 Eng.º CIVIL  
 CREA N.º 191039745-8  
 CREA/PI 22588







ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA) 70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

Cálculo do Frete de Paralelepípedo - Transporte Comercial (SINAPI)

### 1 - Dimensões do Paralelepípedo

Largura:	12,00 cm
Altura:	12,00 cm
Comprimento:	14,00 cm
Junta:	2,50 cm

### 2 - Massa Específica do Material (Arenito)

M: 2.100,00 kg/m<sup>3</sup>

### 3 - Cálculos

Massa de um paralelepípedo: 4,2336 Kg Volume do Parale x M

Massa do milheiro paralelepípedo: 4.233,600 Kg Massa de um Parale x 1000

Taxa de pedra por m<sup>2</sup>: 42,00 und/m<sup>2</sup>

Massa de pedras/m<sup>2</sup>: 0,1778 ton/m<sup>2</sup> (Massa de um Parale x Taxa) / 1000

### 4 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (SINAPI 72840)

Distância de Transporte: 37,00 km

Total do Item / m<sup>2</sup>: 6,57860 (T x Km) / m<sup>2</sup>

massa pedra x Distan

### 5 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (SINAPI 72839)

Distância de Transporte: 1,60 km

Total do Item / m<sup>2</sup>: 0,28450 (T x Km) / m<sup>2</sup>

massa pedra x Distan

Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA NAC 191039745-8  
CREA/PI 22589





## MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

### COMPARATIVO

#### Cálculos

Massa de um paralelepípedo:	4,2336 Kg	Volume do Parale x M
Massa do milheiro paralelepípedo:	4.233,600 Kg	Massa de um Parale x 1000
Taxa de pedra por m <sup>2</sup> :	42,00 und/m <sup>2</sup>	
Massa de pedras/m <sup>2</sup>	0,1778 ton/m <sup>2</sup>	(Massa de um Parale x Taxa) / 1000

Área da pavimentação 9.375,00 m<sup>2</sup>

COTAÇÃO 01					
Preço do milheiro de pedra de paralelepípedo	RS	320,00			
Transporte em rodovia pavimentada		83,00 km			
Transporte em rodovia revest. Primário		2,00 km			
Código	Descrição	Und	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	138.350,63	0,66	RS 91.311,42
72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	3.333,75	0,78	RS 2.600,33
COTAÇÃO	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO	MIL	393,75	320,00	RS 126.000,00
				Total	RS 219.911,75

COTAÇÃO 02					
Preço do milheiro de pedra de paralelepípedo	RS	300,00			
Transporte em rodovia pavimentada		37,00 km			
Transporte em rodovia revest. Primário		1,60 km			
Código	Descrição	Und	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	61.674,38	0,66	RS 40.705,09
72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO	TXKM	2.667,00	0,78	RS 2.080,26
COTAÇÃO	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO	MIL	393,75	300,00	RS 118.125,00
				Total	RS 160.910,35

COTAÇÃO 03					
Preço do milheiro de pedra de paralelepípedo	RS	360,00			
Transporte em rodovia pavimentada		43,00 km			
Transporte em rodovia revest. Primário		1,00 km			
Código	Descrição	Und	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	71.675,63	0,66	RS 47.305,92
72839	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO	TXKM	1.666,88	0,78	RS 1.300,17
COTAÇÃO	PARALELEPÍEDO GRANÍTICO	MIL	393,75	360,00	RS 141.750,00
				Total	RS 190.356,09

### RESUMO

COTAÇÃO 01	RS	219.911,75
COTAÇÃO 02	R\$	160.910,35
COTAÇÃO 03	RS	190.356,09

Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA NAC 191039745-8  
CREA/PI 22589



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES				
			1	2	3	4	
			%	%	%	%	
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO	2,43%	18.000,00	18.000,00	-	-	
			100,00%				
2.0	PLACA DE OBRA	0,29%	2.132,31	2.132,31	-	-	
			100,00%				
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2,46%	18.235,01	4.558,75	4.558,75	4.558,75	4.558,75
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
4.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ		723.000,00				
4.1	RUA SÃO PEDRO		99.611,26				
4.1.1	Terraplenagem	0,01%	73,85	73,85	-	-	
			100,00%				
4.1.2	Pavimentação	7,80%	57.803,45	57.803,45	-	-	
			100,00%				
4.1.3	Drenagem	2,19%	16.211,83	16.211,83	-	-	
			100,00%				
4.1.4	Sinalização e identificação	0,05%	340,01	340,01	-	-	
			100,00%				
4.1.5	Transporte	0,65%	4.814,80	4.814,80			
			100,00%				
5.1	RUA JOSÉ VICENTE DA ROCHA		91.770,76				
5.1.1	Terraplenagem	0,01%	85,75	85,75	-	-	
			100,00%				
5.1.2	Pavimentação	9,06%	67.117,75	67.117,75	-	-	
			100,00%				
5.1.3	Drenagem	2,47%	18.296,60	18.296,60	-	-	
			100,00%				
5.1.4	Sinalização e identificação	0,09%	680,02	680,02	-	-	
			100,00%				
5.1.5	Transporte	0,75%	5.590,64	5.590,64			
			100,00%				



Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Engº CIVIL  
CREA NAC 191039745-9  
CREAPI 22589







6.1	AV. ESPÍRITO SANTO		117.487,44				
6.1.1	Terraplenagem	0,01%	108,50	-	108,50	-	
					100,00%		
6.1.2	Pavimentação	11,46%	84.924,50	-	84.924,50	-	
					100,00%		
6.1.3	Drenagem	3,33%	24.700,55	-	24.700,55	-	
					100,00%		
6.1.4	Sinalização e Identificação	0,09%	680,02		680,02	-	
					100,00%		
6.1.5	Transporte	0,95%	7.073,87		7.073,87		
					100,00%		
7.1	RUA JOSINO VICENTE DA ROCHA		63.142,23				
7.1.1	Terraplenagem	0,01%	58,80	-	58,80	-	
					100,00%		
7.1.2	Pavimentação	6,21%	46.023,60	-	23.011,80	23.011,80	
					50,00%	50,00%	
7.1.3	Drenagem	1,69%	12.546,24	-	12.546,24	-	
					100,00%		
7.1.4	Sinalização e Identificação	0,09%	680,02	-	-	680,02	
						100,00%	
7.1.5	Transporte	0,52%	3.833,57		1.916,79	1.916,79	
					50,00%	50,00%	
8.1	RUA RAIMUNDO VICENTE DA ROCHA		211.190,72				
8.1.1	Terraplenagem	0,03%	196,35	-	196,35	-	
					100,00%		
8.1.2	Pavimentação	20,74%	153.685,95	-	-	76.842,98	76.842,98
						50,00%	50,00%
8.1.3	Drenagem	5,90%	43.712,88	-	21.856,44	21.856,44	-
					50,00%	50,00%	
8.1.4	Sinalização e Identificação	0,09%	680,02	-	-	-	680,02
							100,00%
8.1.5	Transporte	1,74%	12.915,52			6.457,76	6.457,76
						50,00%	50,00%
9.1	TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES		116.474,59				
9.1.1	Terraplenagem	0,01%	108,15	-	-	108,15	
						100,00%	
9.1.2	Pavimentação	11,42%	84.650,55	-	-	42.325,28	42.325,28
						50,00%	50,00%
9.1.3	Drenagem	3,24%	23.984,82	-	-	11.992,41	11.992,41



Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Eng.º CIVIL  
CREA/NA/C 191039745-9  
CREA/PI 22589



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	...	...	...	...
2.0	...	...	...	...
3.0	...	...	...	...
4.0	...	...	...	...
5.0	...	...	...	...
6.0	...	...	...	...
7.0	...	...	...	...
8.0	...	...	...	...
9.0	...	...	...	...
10.0	...	...	...	...
11.0	...	...	...	...
12.0	...	...	...	...
13.0	...	...	...	...
14.0	...	...	...	...
15.0	...	...	...	...
16.0	...	...	...	...
17.0	...	...	...	...
18.0	...	...	...	...
19.0	...	...	...	...
20.0	...	...	...	...
21.0	...	...	...	...
22.0	...	...	...	...
23.0	...	...	...	...
24.0	...	...	...	...
25.0	...	...	...	...
26.0	...	...	...	...
27.0	...	...	...	...
28.0	...	...	...	...
29.0	...	...	...	...
30.0	...	...	...	...
31.0	...	...	...	...
32.0	...	...	...	...
33.0	...	...	...	...
34.0	...	...	...	...
35.0	...	...	...	...
36.0	...	...	...	...
37.0	...	...	...	...
38.0	...	...	...	...
39.0	...	...	...	...
40.0	...	...	...	...
41.0	...	...	...	...
42.0	...	...	...	...
43.0	...	...	...	...
44.0	...	...	...	...
45.0	...	...	...	...
46.0	...	...	...	...
47.0	...	...	...	...
48.0	...	...	...	...
49.0	...	...	...	...
50.0	...	...	...	...
51.0	...	...	...	...
52.0	...	...	...	...
53.0	...	...	...	...
54.0	...	...	...	...
55.0	...	...	...	...
56.0	...	...	...	...
57.0	...	...	...	...
58.0	...	...	...	...
59.0	...	...	...	...
60.0	...	...	...	...
61.0	...	...	...	...
62.0	...	...	...	...
63.0	...	...	...	...
64.0	...	...	...	...
65.0	...	...	...	...
66.0	...	...	...	...
67.0	...	...	...	...
68.0	...	...	...	...
69.0	...	...	...	...
70.0	...	...	...	...
71.0	...	...	...	...
72.0	...	...	...	...
73.0	...	...	...	...
74.0	...	...	...	...
75.0	...	...	...	...
76.0	...	...	...	...
77.0	...	...	...	...
78.0	...	...	...	...
79.0	...	...	...	...
80.0	...	...	...	...
81.0	...	...	...	...
82.0	...	...	...	...
83.0	...	...	...	...
84.0	...	...	...	...
85.0	...	...	...	...
86.0	...	...	...	...
87.0	...	...	...	...
88.0	...	...	...	...
89.0	...	...	...	...
90.0	...	...	...	...
91.0	...	...	...	...
92.0	...	...	...	...
93.0	...	...	...	...
94.0	...	...	...	...
95.0	...	...	...	...
96.0	...	...	...	...
97.0	...	...	...	...
98.0	...	...	...	...
99.0	...	...	...	...
100.0	...	...	...	...

EM BRANCO

						50,00%	50,00%
9.1.4	Sinalização e identificação	0,09%	680,02	-	-	-	680,02
							100,00%
9.1.5	Transporte	0,95%	7.051,05	-	-	3.525,53	3.525,53
						50,00%	50,00%
<b>10.1</b>	<b>PRAÇA SÃO SEBASTIÃO</b>		<b>23.323,00</b>				
10.1.1	Terraplenagem	0,00%	23,10	-	-	23,10	-
						100,00%	
10.1.2	Pavimentação	2,44%	18.080,70	-	-	9.040,35	9.040,35
						50,00%	50,00%
10.1.3	Drenagem	0,46%	3.373,14	-	-	1.686,57	1.686,57
						50,00%	50,00%
10.1.4	Sinalização e identificação	0,05%	340,01	-	-	-	340,01
							100,00%
10.1.5	Transporte	0,20%	1.506,05	-	-	753,03	753,03
						50,00%	50,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>741.000,00</b>				
			<b>PORCENTAGEM</b>	26,41%	24,51%	27,64%	21,44%
			<b>POR CENTAGEM ACUMULADO</b>	26,41%	50,92%	78,56%	100,00%
			<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	195.705,76	181.632,61	204.778,94	158.882,69
			<b>VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>	195.705,76	377.338,37	582.117,31	741.000,00

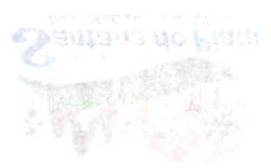


Ronald de Matos Souza  
Ronald de Matos Souza  
Engº CIVIL  
CREA/AC 191039745-6  
CREA/PI 22586

15

EM BRANCO

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
12/11/2013	...	...	...
13/11/2013	...	...	...
14/11/2013	...	...	...
15/11/2013	...	...	...
16/11/2013	...	...	...
17/11/2013	...	...	...
18/11/2013	...	...	...
19/11/2013	...	...	...
20/11/2013	...	...	...
21/11/2013	...	...	...
22/11/2013	...	...	...
23/11/2013	...	...	...
24/11/2013	...	...	...
25/11/2013	...	...	...
26/11/2013	...	...	...
27/11/2013	...	...	...
28/11/2013	...	...	...
29/11/2013	...	...	...
30/11/2013	...	...	...
31/11/2013	...	...	...



...  
...  
...  
...  
...



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



### COMPOSIÇÃO DO BDI

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA)70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,60%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,70%
3	RISCO (R)	0,90%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,20%
5	LUCRO (L)	7,40%
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (I)	6,65%
6.1	COFINS	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	ISS	3,00%
6.4	CPRB	0,00%
<b>TOTAL = { [(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I) } - 1</b>		<b>23,65%</b>

OBS : ISS 3% ADOTADO PELA PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ  
DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR NUMERO 223 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

*Ronald de Matos Sousa*  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA NAC 191039745-8  
CREAPI 22589





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITAIPAVA  
 Rua: República Argentina, Nº 1.000 - Fone: (51) 3233-1000  
 CEP: 97.800-000 - Santana do Itaipava, RS  
 E-mail: prefeitura@itaipeva.rs.gov.br

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

CONVÊNIO Nº 28/2012/RS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PAVIMENTO ASFALTADO

LOCAL: SELO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITAIPAVA

FORNECEDOR: SIAI (SANTANA DO ITAIPAVA) - CNPJ Nº 08.040.309-01 - RUA: BRASIL, 150 - BARRIO: CENTRO - CEP: 97.800-000 - SANTANA DO ITAIPAVA, RS

Item	Descrição	BDI
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,80%
2	SEGURO E GARANTIA (E + G)	0,70%
3	RISCO (R)	0,90%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,20%
5	LUCRO (L)	7,40%
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (T)	0,65%
7	INFLAÇÃO (I)	1,50%
8	PIS	0,85%
9	ISS	2,00%
10	CPRB	0,00%
TOTAL = [(1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10) x (1 + 11)]		22,85%

**EM BRANCO**

Este documento é propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Santana do Itaipava e não pode ser reproduzido ou utilizado sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Santana do Itaipava.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 Rua Eurípedes Borges, S/N. Centro - CEP: 64.615-000  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br



### ENCARGOS SOCIAIS

CONVÊNIO Nº 895992/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS = SINAPI: JAN/2020, ORSE-SE: SETEMBRO/2019 E SEINFRA 026 - BDI: 23,65% - LSO: 111,17% (HORA) 70,17% (MÊS) - SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA NÃO DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,89%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,74%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,16%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,08%	6,26%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>43,57%</b>	<b>16,02%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PREVIO IDENIZADO	4,95%	3,84%
C2	AVISO PREVIO TRABALHO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,00%	3,88%
C4	DEPOSITO RECISAO SEM JUSTA CAUSA	3,84%	2,98%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%	0,32%
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>14,33%</b>	<b>11,11%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,03%	5,90%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO DE TRABALHO E REINCIDENCIAS DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,44%	0,34%
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>16,47%</b>	<b>6,24%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)</b>		<b>111,17%</b>	<b>70,17%</b>

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ronald de Matos Sousa  
 Ronald de Matos Sousa  
 Engº Civil  
 CREA NAC 191039745-E  
 CREA/PI 22589





PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA

PEDREIRA ATÉ A BR-316



BR-316 ATÉ PICOS



PICOS ATÉ O LOCAL DA OBRA





Nº	NOME	ENDEREÇO
	<b>EM BRANCO</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS RUAS

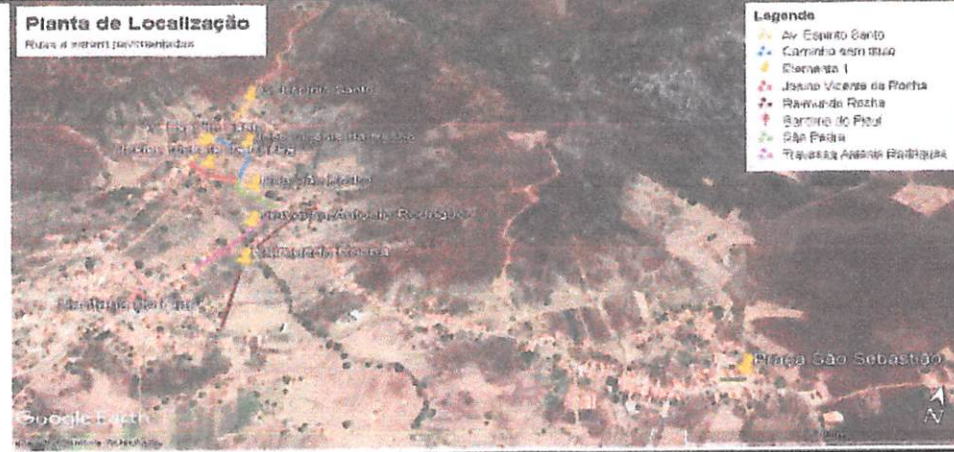
RUAS



RUA SÃO SEBASTIÃO



LOCALIZAÇÃO DAS RUAS



RONALD DE MATOS  
SOUSA:600  
36914339

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS  
SOUSA:60036914339  
Dados: 2020.07.13 17:07:29 -03'00'



Faint, illegible text at the top right of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text below the header, possibly a date or reference number.

	<p><b>EM BRANCO</b></p>







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA SÃO PEDRO

INÍCIO DA RUA



Rua São Pedro  
6 941786° S, 41 517961° W  
22/07/2020 12:02

FIM DA RUA



Rua São Pedro  
6 940910° S, 41 518649° W  
22/07/2020 12:04

RUA JOSINO VICENTE DA ROCHA

INÍCIO DA RUA



Rua Josino Vicente da Rocha  
6 940910° S, 41 518649° W  
22/07/2020 12:05

FIM DA RUA



Rua Josino Vicente da Rocha  
6 940910° S, 41 518649° W  
22/07/2020 12:07

RUA RAIMUNDO VICENTE DA ROCHA

INÍCIO DA RUA



Rua Raimundo Vicente da Rocha  
6 941724° S, 41 517961° W  
22/07/2020 12:14

FIM DA RUA



Rua Raimundo Vicente da Rocha  
6 940910° S, 41 518649° W  
22/07/2020 12:15

RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339  
Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339  
Data: 2020.07.13 17:06:35 -03'00'

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÉDRO

TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES



JOSÉ VICENTE DA ROCHA



AV. ESPÍRITO SANTO



RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339  
36914339  
Assinado em forma digital por RONALD DE MATOS SOUSA:60036914339  
Data: 2020.07.13 17:06:47 -0100'



ANEXO I - FOTOGRAFIA

01

02



04

05



**EM BRANCO**

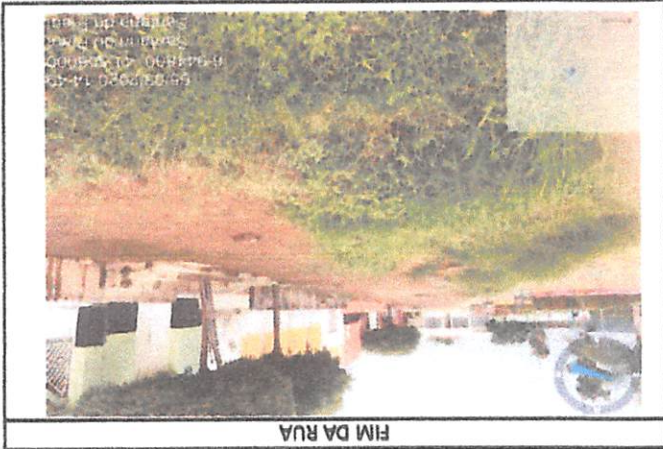
07

08





RONALD  
DE MATOS  
SOUZA:600  
36914339  
Atestado de entrega  
assinado por RONALD  
DE MATOS  
SOUSA:60036914339  
Data: 20/07/13  
17:07:50 - 03:00'



FIM DA RUA



INICIO DA RUA

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

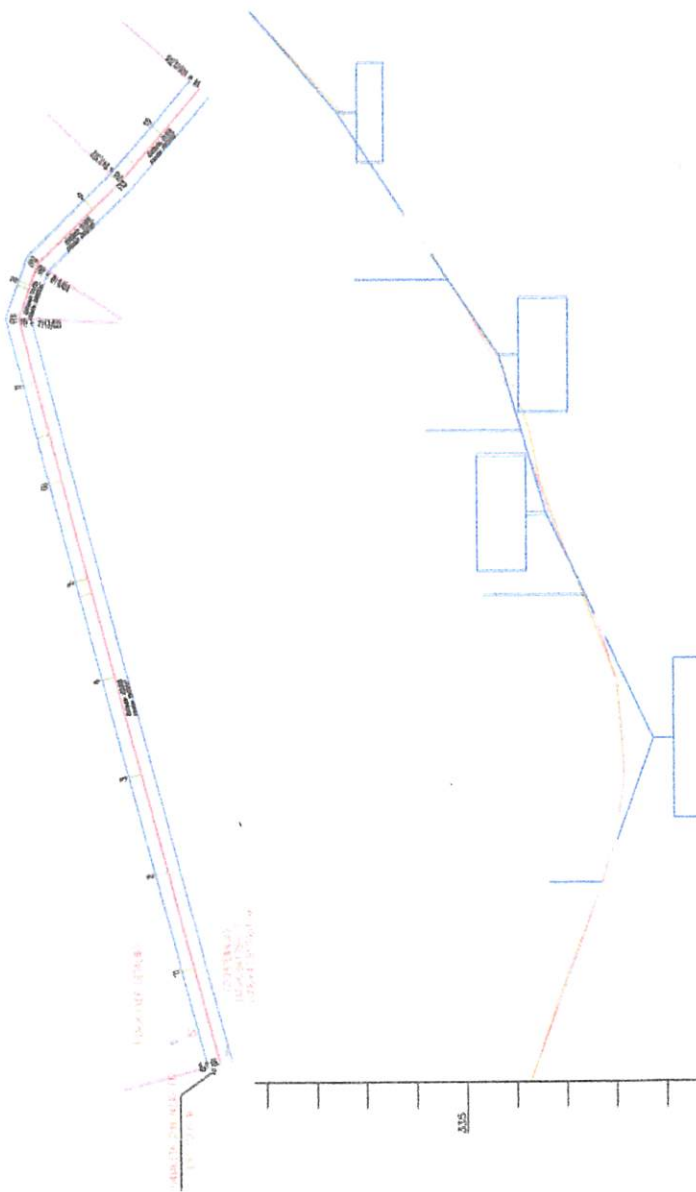


EM BRANCO



# RUA SÃO PEDRO

Estaca	Descrição	Progressiva	Nome	Eixo	Cota	Armadão
0	V0	0+000	9.231.594.0230.221.860.0560		333.7349	194.02711
1		20.000	9.231.594.8738.221.840.6532		333.0531	194.02711
2		40.000	9.231.593.7385.221.821.2003		332.2762	194.02711
3		60.000	9.231.593.5753.221.801.8275		331.8196	194.02711
4		80.000	9.231.592.4360.221.782.4246		331.8648	194.02711
4+17.032	PCCV2	97.332	9.231.592.5970.221.763.9012		332.6456	194.02711
5		100.000	9.231.593.2066.221.763.0218		332.7778	194.02711
6		120.000	9.231.593.1270.221.743.9180		333.5179	194.02711
6+9.422	PCCV3	129.422	9.231.593.4128.221.734.4783		333.7018	194.02711
7		140.000	9.231.592.9783.221.724.2181		334.0030	194.02711
7+13.025	PI1	153.025	9.231.591.1374.221.711.5600		334.8044	211.39222
7+19.135	PTV3	159.135	9.231.593.7566.221.707.5800		335.3205	220.0834
8		180.000	9.231.592.4725.221.707.0172		335.3848	229.0834
8+4.454	PI2	164.454	9.231.593.7816.221.704.1635		335.6307	242.02710
9		180.000	9.232.014.7929.221.700.0813		338.3725	254.65248
9+7.372	PI3	187.372	9.232.021.9114.221.688.1445		337.0103	252.29211
9+12.060	PIV3	192.060	9.232.026.3743.221.686.0546		337.4219	249.54356
10		200.000	9.232.033.3715.221.683.8081		338.1681	249.54356
10+11.701	V4	211.701	9.232.044.1658.221.682.7809		339.4359	249.54356



Cota de Referência	Cota do Terreno	Distância Estaca
333.735	333.735	0
333.807	333.807	1
332.278	332.278	2
331.848	331.820	3
332.003	331.905	4
332.802	332.840	5
332.741	332.778	6
333.864	333.812	7
333.860	333.702	8
334.247	334.083	9
334.918	334.904	10
339.800	339.800	11
339.804	339.833	12
338.711	338.572	13
337.208	337.011	14
337.524	337.422	15
338.219	338.168	16
338.244	338.244	17



- EIXO PROJETADO
- GUIA PROJETADA
- PERFIL DE TERRENO NATURAL
- PERFIL DE CREDE PROJETADO



RONALDO DE ALMEIDA ALMEIDA  
 MATOS  
 SOUSA/6603  
 6914339

PROJETO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
 Nº 001/2019  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

EM BRANCO

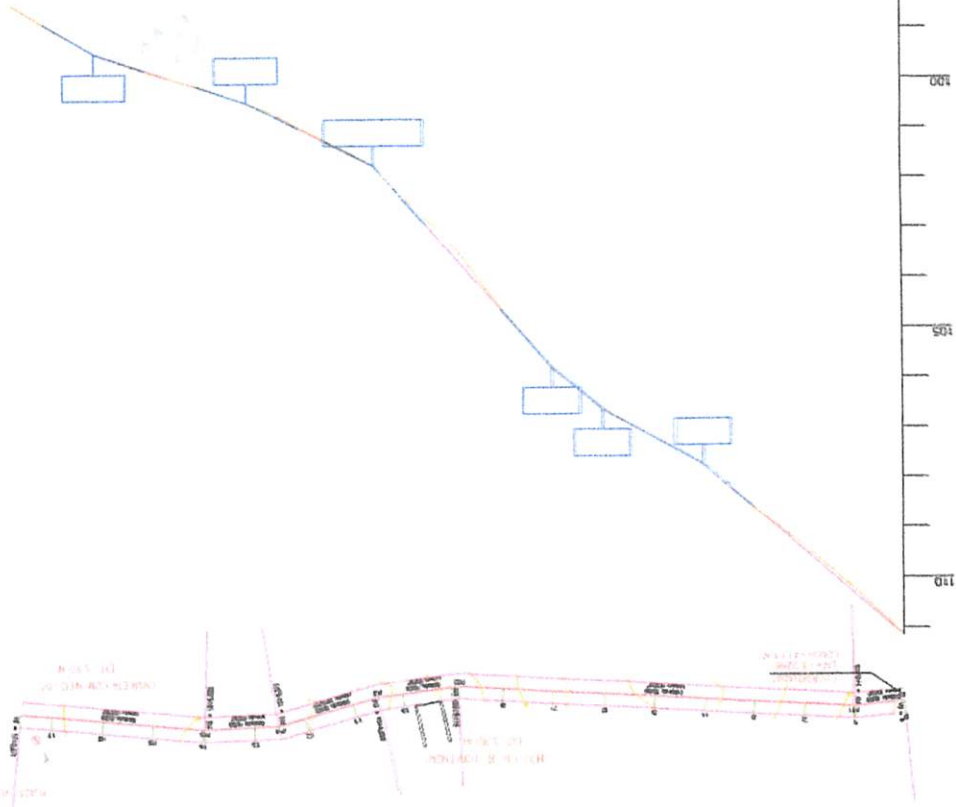




**EM BRANCO**



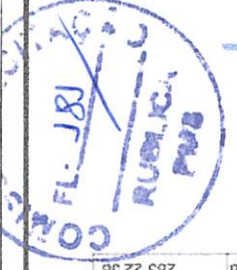
Conta de Fornecedor	Conta de Termino	Diferença	Faixa
111.181	111.181	0,000	0
110.898	110.898	10,000	1
108.448	108.390	50,000	2
108.083	108.088	50,000	3
107.723	107.723	80,000	4
107.187	107.198	20,000	5
106.810	106.810	80,000	6
106.372	106.372	70,000	7
104.810	104.817	80,000	8
103.889	103.889	90,000	9
102.285	102.243	700,000	10
101.716	101.716	700,000	11
101.460	101.434	700,000	12
100.958	100.935	700,000	13
100.891	100.835	700,000	14
100.456	100.456	700,000	15
100.128	100.000	700,000	16
98.787	98.809	700,000	17
98.433	99.433	700,000	18
98.857	98.870	700,000	19
98.484	98.484	700,000	20



Estaca	Descrição	Progressiva	Norte	Este	Cota	Azmuta
0	VO	0,000	860,9545	482,3300	111,1611	273,0000
1		10,000	870,9408	482,8534	110,2040	273,0000
1+0.073	P1	10,073	871,0137	482,8572	110,1966	277,1416
2		20,000	880,7423	484,8322	109,3596	281,2832
3		30,000	890,5423	486,8217	108,5878	281,2832
4		40,000	900,3424	488,8112	107,7233	281,2832
5		50,000	910,1425	490,8007	107,1555	281,2832
6		60,000	919,9426	492,7901	106,6105	281,2832
7		70,000	929,7427	494,7796	105,7723	281,2832
8		80,000	939,5428	496,7691	104,5772	281,2832
8+8.772	P2	88,772	948,1395	498,5143	103,3841	276,1301
9		90,000	949,3673	498,5349	103,2644	270,5731
10		100,000	959,3659	498,7022	102,2431	270,5731
10+4.896	P3	104,896	968,3144	498,0657	101,4337	261,5432
11		110,000	979,2149	496,6582	100,9349	261,5432
12		120,000	984,4789	495,9099	100,6361	268,5525
12+5.317	P4	125,317	989,1268	496,3944	100,4564	275,5619
13		130,000	998,9638	497,4168	100,1059	279,3938
13+9.880	P5	139,880	999,0805	497,4444	100,1008	283,2258
14		140,000	1,008,8090	499,7598	99,8088	283,2258
15		150,000	1,018,5374	502,0735	99,4525	283,2258
16		160,000	1,028,2659	504,3861	98,8698	283,2258
17		170,000	1,034,3666	505,8395	98,4836	283,2258
17+6.271	V6	176,271				



RONALDO DE  
 MATOS  
 SOUSA 000369  
 14339  
 11/11/2011

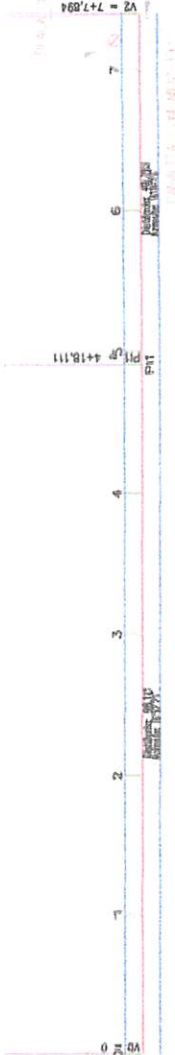




**EM BRANCO**



# AV ESPIRITO SANTO



Estaca	Descrição	Progressiva	Norte	Este	Cota	Azimute
0	V0	0,000	9.232.061,03	10.221.523,8760	346,6770	276°52'21"
1		20,000	9.232.050,8873	10.221.526,0712	347,6323	276°52'21"
2		40,000	9.232.100,7456	10.221.528,4644	348,6752	276°52'21"
3		60,000	9.232.120,5959	10.221.530,8576	350,3579	276°52'21"
4		80,000	9.232.140,4562	10.221.533,2508	351,2125	276°52'21"
4+18,111	PI1	98,111	9.232.158,4377	10.221.535,4180	351,7327	276°52'21"
5		100,000	9.232.168,3149	10.221.535,6260	351,7796	276°52'21"
6		120,000	9.232.180,1828	10.221.537,8237	351,0020	276°18'23"
7		140,000	9.232.200,0712	10.221.540,0314	350,6877	276°18'23"
7+7,894	V2	147,894	9.232.207,9172	10.221.540,5005	349,7109	276°18'23"



Estaca	Cotas do Terreno	Cotas do Projeto	Distância
0	346,677	346,677	0,000
1	347,632	347,632	20,000
2	348,675	348,675	40,000
3	350,398	350,398	60,000
4	351,212	351,212	80,000
5	351,780	351,780	100,000
6	351,092	351,092	120,000
7	350,098	350,098	140,000
	349,711	349,711	147,894



- EXO PROJETADO
- COTA PROJETADA
- PERFIL DE TERRENO REAL
- PERFIL DE CORTES PROJETADO

Assinado de forma digital por RONALD DE MATOS  
 SOUSA:60036  
 Data: 2020.07.29 15:17:23 -03'00'

REGIÃO: TOCANTINS

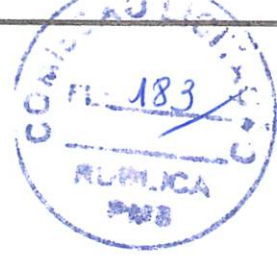
MUNICÍPIO: SANTANA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 CADERNO DE PROJETOS  
 PROJETO DE AVENIDA ESPIRITO SANTO  
 LOCALIZAÇÃO: TRAC. DE AVENIDA ESPIRITO SANTO  
 ESCALA: 1:500  
 DATA: 2020/07/29  
 PROJETO: 01/2020

EM BRANCO

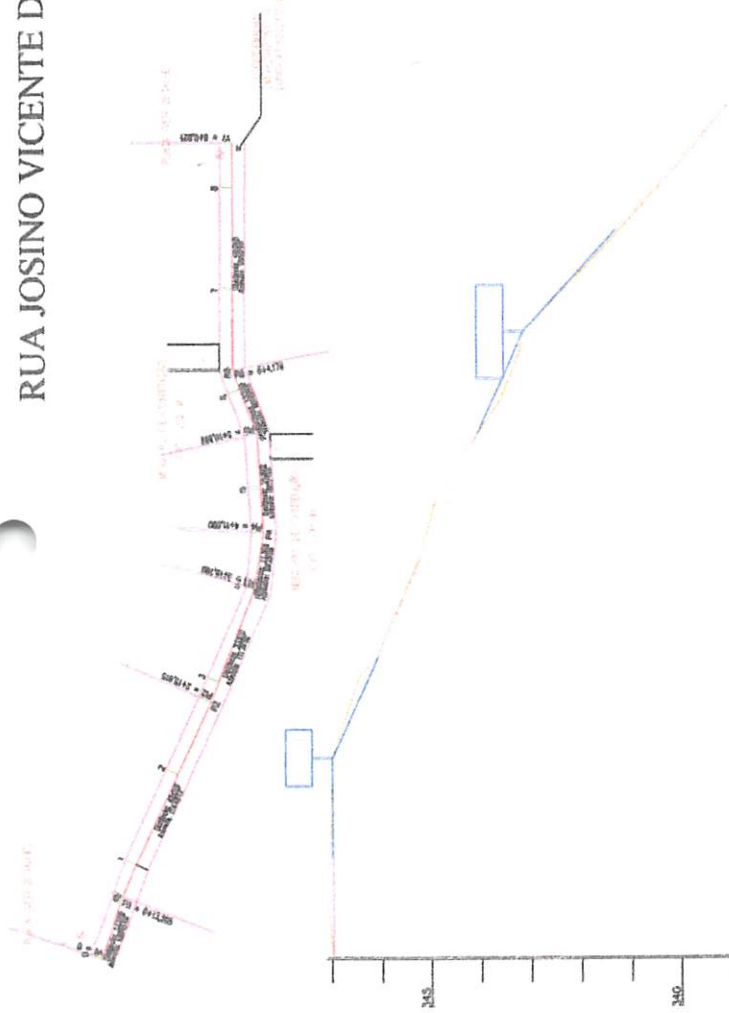


# RUA JOSINO VICENTE DA ROCHA



**PROJETADEIRO**  
 RUI LIMA  
 RUA JOSINO VICENTE DA ROCHA  
 MARICÓ - PE  
 Nº 183

Estaca	Descrição	Progressiva	Norte	Este	Cota	Azimute
0	UV	0,000	9,232,064	5560,221	527,4850	18°45'04"
0+13,205	PI1	13,205	9,232,060	3111,221	539,9661	21°46'40"
2		20,000	9,232,057	4605,221	546,1372	24°48'17"
2+15,815	PI2	55,815	9,232,049	0699,221	564,2021	24°48'17"
3		60,000	9,232,040	6913,221	578,6481	23°13'34"
3+19,788	PI3	79,788	9,232,033	5922,221	600,9284	21°38'52"
4		80,000	9,232,033	5570,221	601,1394	15°33'54"
4+11,090	PI4	91,090	9,232,031	7300,221	612,0776	9°28'58"
5		100,000	9,232,032	2895,221	620,9703	2°56'25"
5+10,582	PI5	110,582	9,232,032	9549,221	631,5414	355°23'58"
6		120,000	9,232,036	3543,221	640,3136	343°6'18"
6+4,176	PI6	124,176	9,232,037	6832,221	644,2076	338°49'05"
7		140,000	9,232,037	7758,221	650,0314	349°34'02"
8		160,000	9,232,037	6654,221	660,0311	0°18'59"
8+8,821	UV	168,821	9,232,037	6167,221	688,8520	339°73'07"
					338,0005	0°16'59"



Estaca	Perfil	Terreno	Projeto
0	346,981	346,981	346,981
13,205	347,112	347,112	347,112
20,000	347,035	347,035	347,035
55,815	346,409	346,409	346,409
60,000	346,111	346,111	346,111
79,788	345,198	345,198	345,198
80,000	345,198	345,198	345,198
91,090	344,899	344,899	344,899
100,000	344,349	344,349	344,349
110,582	343,613	343,613	343,613
120,000	343,218	343,218	343,218
124,176	343,136	343,136	343,136
140,000	341,595	341,595	341,595
160,000	339,731	339,731	339,731
168,821	339,001	339,001	339,001



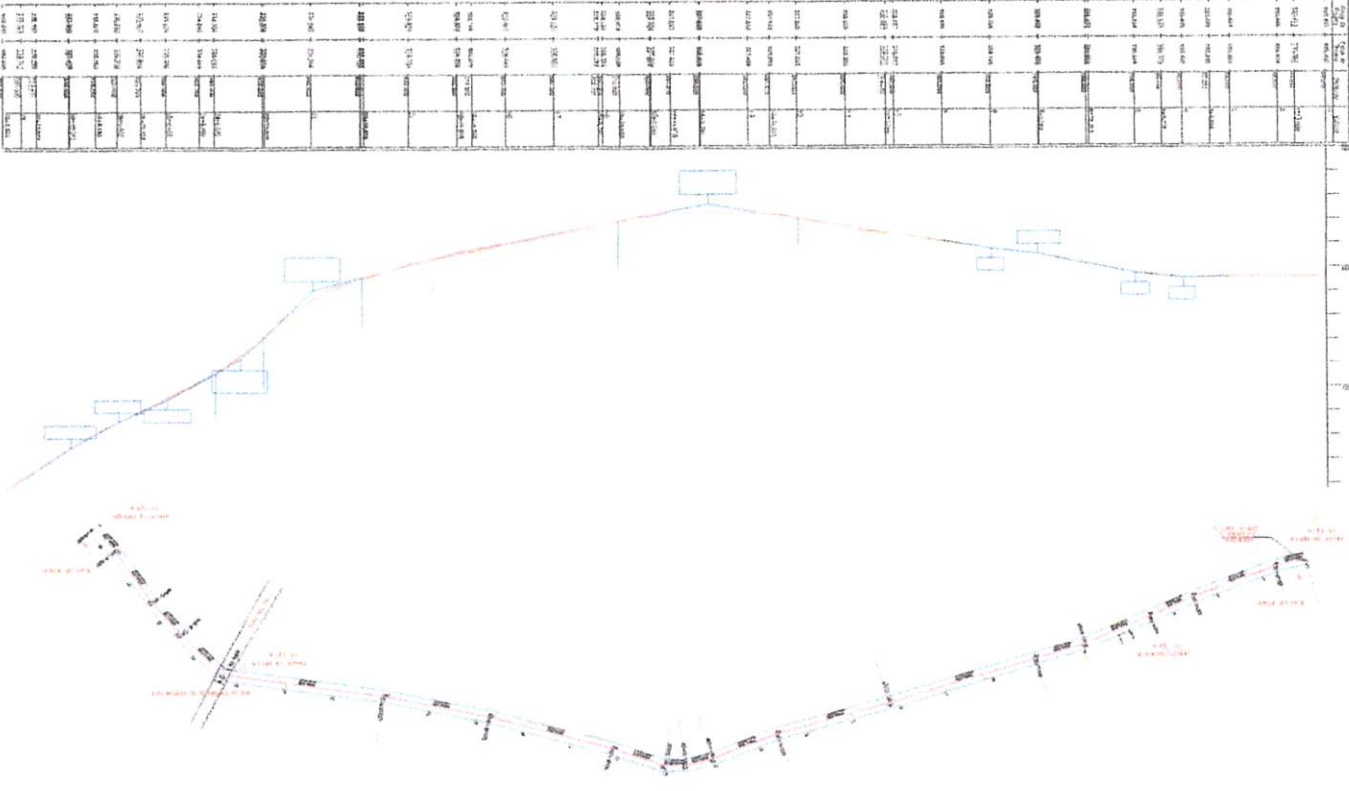
EIXO PROJETADO  
 GUIA PROJETADA  
 PERFIL DE TERRENO NATURAL  
 PERFIL DE GREIDE PROJETADO



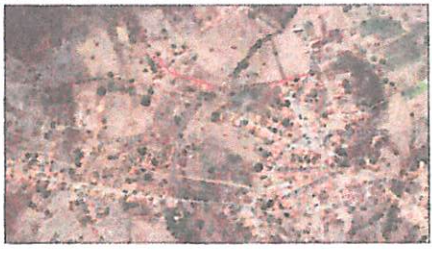
EM BRANCO



# RUA RAIMUNDO VICENTE DA ROCHA



- PERFIL DE GREIDE PROPOSTO
- PERFIL DE TERRENO NATURAL
- GUIA PROPOSTA
- EIXO PROPOSTO



Estaca	Cota	Altura	Profundidade	Observações
1	100.000	0.00	0.00	
2	100.000	0.00	0.00	
3	100.000	0.00	0.00	
4	100.000	0.00	0.00	
5	100.000	0.00	0.00	
6	100.000	0.00	0.00	
7	100.000	0.00	0.00	
8	100.000	0.00	0.00	
9	100.000	0.00	0.00	
10	100.000	0.00	0.00	
11	100.000	0.00	0.00	
12	100.000	0.00	0.00	
13	100.000	0.00	0.00	
14	100.000	0.00	0.00	
15	100.000	0.00	0.00	
16	100.000	0.00	0.00	
17	100.000	0.00	0.00	
18	100.000	0.00	0.00	
19	100.000	0.00	0.00	
20	100.000	0.00	0.00	
21	100.000	0.00	0.00	
22	100.000	0.00	0.00	
23	100.000	0.00	0.00	
24	100.000	0.00	0.00	
25	100.000	0.00	0.00	
26	100.000	0.00	0.00	
27	100.000	0.00	0.00	
28	100.000	0.00	0.00	
29	100.000	0.00	0.00	
30	100.000	0.00	0.00	
31	100.000	0.00	0.00	
32	100.000	0.00	0.00	
33	100.000	0.00	0.00	
34	100.000	0.00	0.00	
35	100.000	0.00	0.00	
36	100.000	0.00	0.00	
37	100.000	0.00	0.00	
38	100.000	0.00	0.00	
39	100.000	0.00	0.00	
40	100.000	0.00	0.00	
41	100.000	0.00	0.00	
42	100.000	0.00	0.00	
43	100.000	0.00	0.00	
44	100.000	0.00	0.00	
45	100.000	0.00	0.00	
46	100.000	0.00	0.00	
47	100.000	0.00	0.00	
48	100.000	0.00	0.00	
49	100.000	0.00	0.00	
50	100.000	0.00	0.00	
51	100.000	0.00	0.00	
52	100.000	0.00	0.00	
53	100.000	0.00	0.00	
54	100.000	0.00	0.00	
55	100.000	0.00	0.00	
56	100.000	0.00	0.00	
57	100.000	0.00	0.00	
58	100.000	0.00	0.00	
59	100.000	0.00	0.00	
60	100.000	0.00	0.00	
61	100.000	0.00	0.00	
62	100.000	0.00	0.00	
63	100.000	0.00	0.00	
64	100.000	0.00	0.00	
65	100.000	0.00	0.00	
66	100.000	0.00	0.00	
67	100.000	0.00	0.00	
68	100.000	0.00	0.00	
69	100.000	0.00	0.00	
70	100.000	0.00	0.00	
71	100.000	0.00	0.00	
72	100.000	0.00	0.00	
73	100.000	0.00	0.00	
74	100.000	0.00	0.00	
75	100.000	0.00	0.00	
76	100.000	0.00	0.00	
77	100.000	0.00	0.00	
78	100.000	0.00	0.00	
79	100.000	0.00	0.00	
80	100.000	0.00	0.00	
81	100.000	0.00	0.00	
82	100.000	0.00	0.00	
83	100.000	0.00	0.00	
84	100.000	0.00	0.00	
85	100.000	0.00	0.00	
86	100.000	0.00	0.00	
87	100.000	0.00	0.00	
88	100.000	0.00	0.00	
89	100.000	0.00	0.00	
90	100.000	0.00	0.00	
91	100.000	0.00	0.00	
92	100.000	0.00	0.00	
93	100.000	0.00	0.00	
94	100.000	0.00	0.00	
95	100.000	0.00	0.00	
96	100.000	0.00	0.00	
97	100.000	0.00	0.00	
98	100.000	0.00	0.00	
99	100.000	0.00	0.00	
100	100.000	0.00	0.00	

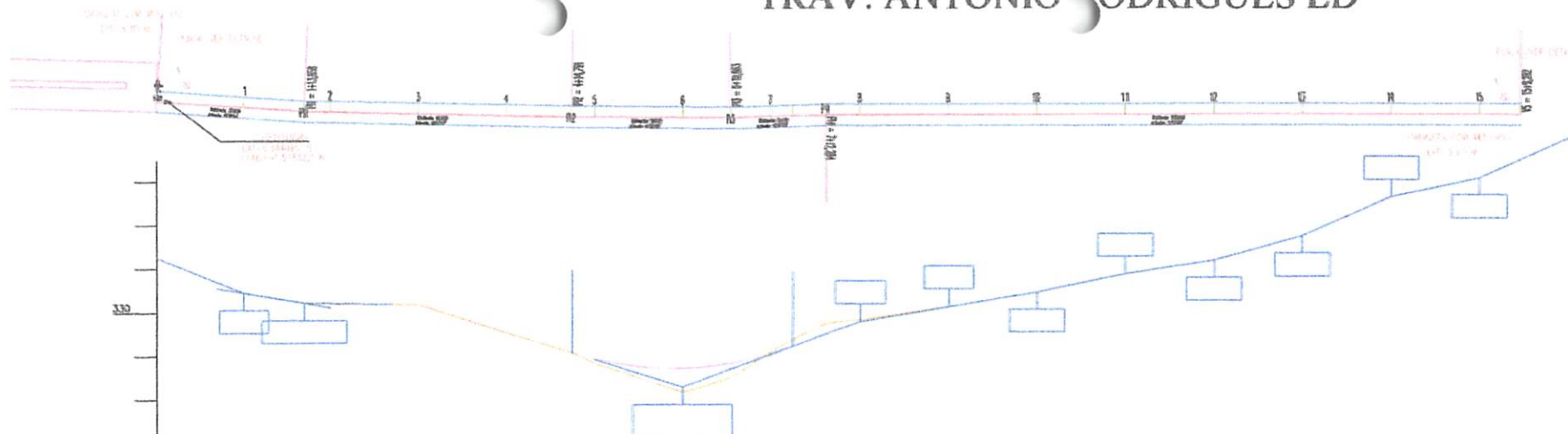
184/0
   
 REPÚBLICA
   
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
   
 SÃO PAULO

RUA RAIMUNDO VICENTE DA ROCHA
   
 Nº 184/0
   
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
   
 SÃO PAULO

EM BRANCO



# TRAV. ANTÔNIO POLRIGUES LD



Cotas do Projeto	Cotas do Terreno	Distribuição	Estatos
331.259	331.259	0,000	0
330.462	330.462	20,000	1
330.231	330.231	33,858	2
329.222	330.234	40,000	2
330.194	330.194	60,000	3
329.549	329.543	80,000	4
329.073	329.073	94,791	5
328.974	328.816	100,000	5
328.764	328.156	120,000	6
328.618	328.482	130,863	6+10,863
329.041	329.052	140,000	7
328.368	328.368	144,791	7+4,791
329.486	329.739	152,284	7+12,284
329.775	329.813	160,000	8
330.116	330.116	180,000	9
330.450	330.450	200,000	10
330.856	330.856	220,000	11
331.175	331.175	240,000	12
331.727	331.727	260,000	13
332.627	332.627	280,000	14
333.087	333.087	300,000	15
333.492	333.492	309,282	15+9,282

Estatos	Descrição	Progressiva	Norte	Este	Cota	Azimuth
0	V0	0,000	9.231.657,5980	221.760,9300	331,2588	291°52'44"
1		20,000	9.231.676,1488	221.768,4045	330,4623	291°56'44"
1+13,858	PI1	33,858	9.231.689,0026	221.773,5836	330,2310	290°35'06"
2		40,000	9.231.694,8021	221.775,6059	330,2337	289°13'27"
3		60,000	9.231.713,6669	221.782,1912	329,1936	289°13'27"
4		80,000	9.231.732,5716	221.788,7765	329,5431	289°13'27"
4+14,791	PI2	94,791	9.231.746,5379	221.793,8467	329,0731	288°52'08"
5		100,000	9.231.751,4773	221.795,3007	328,8158	288°39'49"
6		120,000	9.231.770,4422	221.801,6513	328,1561	288°39'49"
6+10,863	PI3	130,863	9.231.780,7431	221.805,1006	328,4820	287°22'44"
7		140,000	9.231.789,5153	221.807,6665	329,0825	286°14'38"
7+12,284	PI4	152,284	9.231.801,3089	221.811,0827	329,7376	287°02'23"
8		160,000	9.231.808,6541	221.813,4560	329,8127	287°50'08"
9		180,000	9.231.827,6929	221.819,5817	330,1162	287°50'08"
10		200,000	9.231.846,7317	221.825,7074	330,4497	287°50'08"
11		220,000	9.231.865,7705	221.831,8331	330,8560	287°50'08"
12		240,000	9.231.884,8093	221.837,9588	331,1751	287°50'08"
13		260,000	9.231.903,8481	221.844,0846	331,7268	287°50'08"
14		280,000	9.231.922,8868	221.850,2103	332,6274	287°50'08"
15		300,000	9.231.941,9256	221.856,3360	333,0673	287°50'08"
15+9,282	V5	309,282	9.231.950,7615	221.859,1780	333,4922	287°50'08"

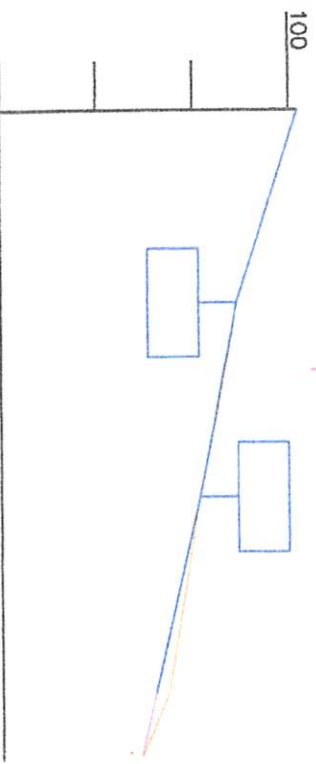
- EIXO PROJETADO
- GUIA PROJETADA
- PERFIL DE TERRENO NATURAL
- PERFIL DE GREIDE PROJETADO



**PROFESSOR**  
**RONALD DE MATOS SOUSA-6003 6914339**  
 Rua: ...  
 Fone: ...  
 E-mail: ...



# PRAÇA SÃO SEBASTIÃO



Cotas do Projeto	Cotas do Terreno	Distância	Estaca
100.095	100.095	0.000	0
99.454	99.454	20.000	1
99.294	99.308	28.030	1+8,030
99.056	99.056	40.000	2
98.594	98.728	60.000	3
98.437	98.437	66.824	3+6,824

- EIXO PROJETADO
- LÍNEA PROJETADA
- PERÍMETRO DE TERRENO NATURAL
- PERÍMETRO DE GRÉDIO PROJETADO



PROFETIVO:

ORÇ:

PROJETISTA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**RONALDO DE MATOS**  
 S05SA56003  
 6914339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 PROJETO BÁSICO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO  
 DESENHO: PLANTA BAIXA TRAC. ARQUITETONICO E PAVIMENTAÇÃO  
 DATA: 20/08/2011 REV: (00) DADOS DE CARGO:   
 DESENHADO:   
 ESCALA: 1:2000  
 PERÍMETRO:   
 FOLHETO:   
 PRONOMA Nº:   
 28/01



147



**EM BRANCO**

147





**ANEXO XI**  
**PROJETOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**

Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Eng.º Civil  
CREA/AC 191039745-6  
CREA/PI 22589



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
RUA... Nº...  
CEP: 64.000-000  
SANTANA DO PIAUÍ - PI

*[Faint handwritten text]*

PARALELEPÍPEDO NA SÉRIE DE...  
PROJETO BÁSICO DE...  
MÉTODO DE... EM

**EM BRANCO**





## SUMARIO

### 1.0 - APRESENTAÇÃO

### 2.0 - METAS

### 3.0 - MEMORIAIS DESCRITIVOS

### 4.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.0 - CUSTOS

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMORIAL DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- LEIS SOCIAIS
- BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDERETAS - BDI

### 6.0 - PLANTAS TÉCNICAS

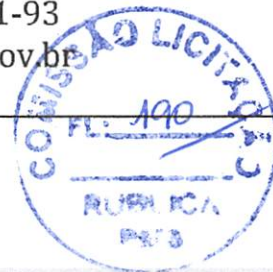
### 7.0 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 8.0 - ANEXOS





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



## 1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto faz parte do Plano de Ação proposto por esta administração, que prevê a pavimentação de vias públicas na zona urbana e rural do município de SANTANA DO PIAUÍ - PIAUÍ. A fim de assegurar a execução deste projeto, cuja principal meta é levar benfeitorias para as comunidades mais carentes do município, a PREFEITURA vem solicitar financiamento da obra em questão.

A implantação de pavimentação em paralelepípedo nas ruas do município tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população uma vez que o pavimento de paralelepípedos é considerado ecologicamente correto, pois permitem a infiltração da água de chuva recarregando o lençol freático e minimizando os efeitos de enchentes. Além de absorver menos calor, propiciam o crescimento de determinadas gramíneas que, além de ajudar a diminuir a temperatura, captam CO<sub>2</sub> que é expelido pelos carros, partículas coloidais carregadas de nutrientes que poluem os cursos d'água.

Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA NAC 191039745-8  
CREAPI 22589







## 2 - METAS

O projeto que ora se apresenta, trata-se de pavimentação em paralelepípedo na sede do município de SANTANA DO PIAUÍ - PI, contemplando as seguintes ruas:

- São Pedro

Totalizando uma área de 1.055,00 metros quadrados = 211,00 x 5,00 metros.

- José Vicente da Rocha

Totalizando uma área de 1.225,00 metros quadrados = 245,00 x 5,00 metros.

- Av. Espírito Santo

Totalizando uma área de 1.550,00 metros quadrados = 310,00 x 5,00 metros.

- Josino Vicente da Rocha

Totalizando uma área de 840,00 metros quadrados = 168,00 x 5,00 metros.

- Raimundo Vicente da Rocha

Totalizando uma área de 2.830,00 metros quadrados = 566,00 x 5,00 metros.

- Travessa Antônio Rodrigues

Totalizando uma área de 1.545,00 metros quadrados = 309,00 x 5,00 metros.

- Praça São Sebastião

Totalizando uma área de 330,00 metros quadrados = 66,00 x 5,00 metros.

Onde possui uma área total da pavimentação = 9.375,00 metros quadrados.

Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREANAC 191038745-8  
CREAPI 22589



**EM BRANCO**



### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

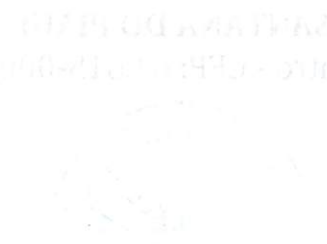
Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá a empreiteira fornecer todo as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
RUA TRIPES DE ALMEIDA, Nº 100 - CENTRO - CEP: 64.200-000  
SANTANA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ Nº 13.478.222/0001-00  
www.santana-piao.gov.br



## MEMÓRIA DESCRITIVA

1. O presente projeto tem como objetivo a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2024, visando a melhoria dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí. Este plano será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão.

2. O plano de trabalho será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão. O plano será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão.

3. O plano de trabalho será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão. O plano será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão.

4. O plano de trabalho será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão. O plano será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão.

5. O plano de trabalho será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão. O plano será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor Municipal, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão.

**EM BRANCO**





## SANTANA DO PIAUÍ - PI

### 1.0 - Localização:

O município está localizado na microrregião de Picos (figura 2), compreendendo uma área irregular de 155 km<sup>2</sup>, tendo como limites os municípios de São Jose do Piauí a norte, a sul com Picos, a oeste com Picos, Dom Expedito Lopes e Ipiranga do Piauí e, a leste com Sussuapara. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 06º 56' 52" de latitude sul e 41º 31' 07" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 324 Km de Teresina.

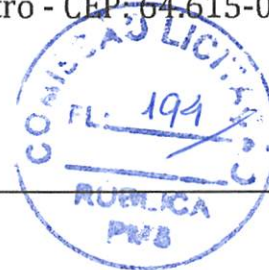
### 2.0 - Aspectos Socioeconômicos

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)) e do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)). O município foi criado pela Lei Estadual nº 1.477, de 29/04/1992, sendo desmembrado do município de Picos. A população total, segundo o Censo 2000 do IBGE, é de 4.595 habitantes e uma densidade demográfica de 29,65 hab/km<sup>2</sup>, onde 61,85% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 61,40% da população acima de 10 anos de idade é alfabetizada. A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agencia de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental. A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, mandioca e milho.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



### 3.0- Aspectos Fisiográficos:

As condições climáticas do município de Santana do Piauí apresentam temperaturas mínimas de 22oC e máximas de 36oC, com clima semiúmido e quente. Ocasionalmente, chuvas intensas, com máximas em 24 horas. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais entre 800 a 1.400 mm e trimestre janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Os meses de janeiro, fevereiro e março constituem o trimestre mais úmido (IBGE, 1977). Os solos da região são provenientes da alteração de arenitos, siltitos e conglomerado. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta sub-caducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta sub-caducifólia/caatinga. Secundariamente, ocorrem areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine et al., 1986). As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA NAC 191039745-8  
CREAPI 22589

10/01/2011

RECEBIMOS DE VOS  
O VALOR DE R\$ 100,00  
EM FAVOR DO  
FUNDO DE MANUTENÇÃO  
DO COLÉGIO

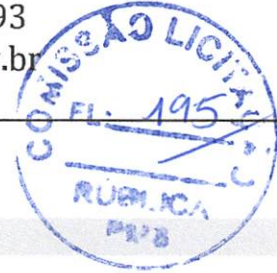


Valor em letras: cem reais

Este documento é uma cópia de um documento original que não contém informações pessoais ou sensíveis. O conteúdo é ilegível devido à baixa resolução da imagem.

**EM BRANCO**





#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 1.0 – PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano, resistente às intempéries. Será executada com dimensões de 1,80 x 3,60 metros, conforme os padrões exigidos. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5 x 7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, padrão **CODEVASF – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO**.

##### 2.0 – TERRAPLENAGEM:

###### 2.1 – Regularização do subleito:

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

###### 2.2 – Transporte com caminhão basculante:

Este serviço contempla o bota fora do material obtido do corte, para terraplanagem da via.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Os caminhões deverão ter as dimensões de suas caçambas medidas e anotadas, previamente visando-se facilitar a apropriação dos volumes.

A medição será feita multiplicando-se o volume carregado, em metros cúbicos.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EM BRANCO**



### 3.0 – PAVIMENTAÇÃO:

#### 3.1 – Colchão de Areia:

Sobre o leito de regularização da via, espalhar-se-á uma camada uniforme de areia, com espessura de 10 cm, sobre a qual se executará o piso intertravado. A areia deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis e apresentar Índice de Plasticidade nulo.

#### 3.2 - Paralelepípedo:

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

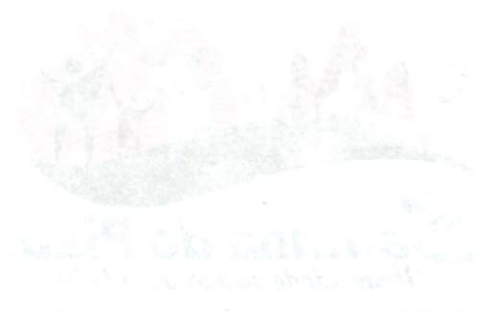
- Resistência à compressão simples: 1.000kg/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m<sup>3</sup>;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam as juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento: 17 a 23cm;



REPUBLICA DEL PERU  
CONSEJO NACIONAL DE LA MAGISTRATURA  
CALLE DE LA JUSTICIA N° 100  
LIMA, PERU

10/01/2014

SEÑOR JESUS CRISTO

SEÑOR JESUS CRISTO

SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO

SEÑOR JESUS CRISTO

SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO

**EMIBRANCO**

SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO

SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO

SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO

SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO  
SEÑOR JESUS CRISTO





- Largura: 12 a 15cm; - Altura: 11 a 14cm.

O assentamento das rochas deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento, após o que se procederá à compactação. O calçamento será rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

### 3.3 – Meio-Fio:

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa;

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.

### 3.4 – Compactação do Pavimento:

Será executada a compactação utilizando-se compactadores de placa vibratória (sapinho), de modo a se conseguir uma perfeita acomodação da brita/paralelepípedo.

A compactação deverá ser executada das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até a completa fixação do calçamento. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida. A compactação das partes inacessíveis ao sapinho deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PISOU  
RUA... Nº...  
CNPJ Nº...  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº...

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas comuns do município de Santana do Pisou, compreendendo a coleta e remoção dos resíduos sólidos, a manutenção das áreas verdes, a limpeza das ruas e praças, a conservação das calçadas e a manutenção das áreas de lazer.

1.2 - Valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.3 - A contratação é feita para o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja acordo entre as partes envolvidas.

1.4 - O contratado deverá apresentar plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, para aprovação da comissão de licitação, antes de iniciar as atividades. O contrato será firmado em duas partes, uma para o período de 06 (seis) meses e outra para o período de 06 (seis) meses seguintes.

**EM BRANCO**

1.5 - O contratado deverá apresentar plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, para aprovação da comissão de licitação, antes de iniciar as atividades. O contrato será firmado em duas partes, uma para o período de 06 (seis) meses e outra para o período de 06 (seis) meses seguintes.

1.6 - A contratação é feita para o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja acordo entre as partes envolvidas.

1.7 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas comuns do município de Santana do Pisou, compreendendo a coleta e remoção dos resíduos sólidos, a manutenção das áreas verdes, a limpeza das ruas e praças, a conservação das calçadas e a manutenção das áreas de lazer.



### OBSERVAÇÕES

- O tráfego nas vias pavimentadas somente deverá ser liberado no mínimo após quinze dias de cura do caldeamento e depois de vistoriada pela fiscalização.
- Toda areia utilizada nas argamassas deverá ter granulometria grossa e ser isenta de impurezas.
- Não serão aceitos bandas de meio-fio ao longo das vias, as referidas bandas poderão ser usadas nos contornos das esquinas.
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho, sendo limpos e varridos os excessos.



SECRETARIA

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



## 5. CUSTOS

O custo total do projeto será de **RS 741.000,00 (Setecentos e Quarenta e Hum mil)** com a pavimentação total de 9.375,00 m<sup>2</sup> conforme planilha de orçamento anexa.

Ronald de Matos Sousa  
Ronald de Matos Sousa  
Engº Civil  
CREA NAC 131039746-8  
CREAPI 22589



INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
EM MATERIAIS E METALURGIA (IMEP)  
Laboratório de Metalurgia Física e Mecânica  
Rua João de Deus, 100 - Vila Militar  
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22251-900  
Tel: (21) 250-2100 - Fax: (21) 250-2101  
E-mail: imep@imep.br



2015/12

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PESQUISA  
TÍTULO: Desenvolvimento de materiais para aplicações em  
condições de alta temperatura e alta pressão  
Código: 2015/12

**EM BRANCO**